

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05782733/0001-49
Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO 560 / SANTO ANTAO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2016 a 31/12/2016

Certificação Número: 2016120202450579382258

Informação obtida em 15/12/2016, às 18:04:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82225947/0001-65
Razão Social: A G KIENEN E CIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 98 TERREO / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2016 a 07/01/2017

Certificação Número: 2016120901402502454513

Informação obtida em 15/12/2016, às 18:16:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015702295-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.590.555/0001-48**
Nome: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **20.590.555/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:57:09 do dia 24/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2016.

Código de controle da certidão: **A720.55D2.EC1C.0087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20590555/0001-48
Razão Social: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 418 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2016 a 11/01/2017

Certificação Número: 2016121304013305785166

Informação obtida em 15/12/2016, às 18:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 23499/2016

RAZÃO SOCIAL: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 303948

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 303948

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 418 - Q 367 LOTE 13 - CRISTO REICEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 10/11/2016

DATA DE VALIDADE: 09/01/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QETJX44C4UR9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/11/2016 - 10:53:46
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03652030/0001-70
Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: ROD BR 480 795 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121204435775674428

Informação obtida em 15/12/2016, às 14:33:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00802002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ETR BOA ESPERANCA 2320 / FUNDOS CANOAS / RIO DO SUL / SC /
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2016 a 02/01/2017

Certificação Número: 2016120401145850815131

Informação obtida em 15/12/2016, às 14:01:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67729178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: R DA SAUDADE 45 / CAMPO DA MOGIANA / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-331

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121202511653139992

Informação obtida em 15/12/2016, às 15:42:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09676256/0001-98
Razão Social: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
Nome Fantasia: AZ MEDICAMENTOS EQUIP E MAT HOSPITALAR
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132 ANDAR 1 SALA 102 /
CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2016 a 03/01/2017

Certificação Número: 2016120501102402057241

Informação obtida em 15/12/2016, às 17:36:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02520829/0001-40
Razão Social: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: DIMASTER
Endereço: ROD BR 480 180 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2016 a 29/12/2016

Certificação Número: 2016113001412431972216

Informação obtida em 15/12/2016, às 16:50:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12889035/0001-02
Razão Social: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA RUBENS DERKS 105 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2016 a 07/01/2017

Certificação Número: 2016120902211312902169

Informação obtida em 15/12/2016, às 14:54:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0010306191

Identificação do titular da certidão:

Nome: L A DALLA PORTA JUNIOR
Endereço: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, 1º ANDAR
DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS
CNPJ: 11.145.401/0001-56

Certificamos que, aos 15 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/2/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019547294

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11145401/0001-56
Razão Social: L A DALLA PORTA JUNIOR
Endereço: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 ANDAR PRIMEIRO / PARQUE DON ANTONIO / SANTA MARIA / RS / 97065-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121206281279062616

Informação obtida em 15/12/2016, às 15:18:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73856593/0001-66
Razão Social: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Nome Fantasia: PRATI DONADUZZI
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA 145 / CENTRO IND N ARRUDA / TOLEDO / PR / 85903-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2016 a 07/01/2017

Certificação Número: 2016120901355081403793

Informação obtida em 15/12/2016, às 13:14:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 46238/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 06/02/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2UFFH5Z4XTH9CQF

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 8136 | 73.856.593/0001-66 | 41.806.327-06 | 8136 |

ENDEREÇO

RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda - IND NILTON ARRUDA CEP: 85903630 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, Fabricação de produtos farmoquímicos, Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fabricação de embalagens metálicas, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Fabricação de embalagens de material plástico

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/12/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 015698799-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.856.593/0001-66**
Nome: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04355394/0001-51
Razão Social: PROHOSP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA JOSE FERREIRA BARROS 89 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121204542176476520

Informação obtida em 15/12/2016, às 17:12:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81706251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM / CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2016 a 31/12/2016

Certificação Número: 2016120202170493570868

Informação obtida em 15/12/2016, às 17:51:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2016
- b) Licitação Nr.: 3/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/01/2017
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA.

(em Reais R\$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|-------|------------|------------|----------------|---------------|
| A G KIENEN & CIA LTDA (7451) | | | | | |
| 2 ACICLOVIR 200MG - Marca: BELFAR | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,28 | 1.400,00 |
| 29 CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML - Marca: U QUIMICA | UN | 100,00 | 0,0000 | 5,45 | 545,00 |
| 47 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - Marca: U QUIMICA | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,18 | 900,00 |
| 52 FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML - Marca: TEUTO | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 0,69 | 690,00 |
| 62 DISSULFIRAM 250 MG - Marca: SANOFI | FR | 3.000,00 | 0,0000 | 0,36 | 1.080,00 |
| 63 MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Marca: EMS | CPR | 7.000,00 | 0,0000 | 0,13 | 910,00 |
| 73 FENOBARBITAL 100 MG - Marca: U QUIMICA | CPR | 6.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 480,00 |
| 106 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GEL 30 G - Marca: PHARLAB | FR | 100,00 | 0,0000 | 1,55 | 155,00 |
| 108 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML 2% + 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA | FR | 50,00 | 0,0000 | 2,95 | 147,50 |
| 123 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG - 2 ML - Marca: ISOFARMA | AMP | 700,00 | 0,0000 | 0,31 | 217,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A G KIENEN & CIA LTDA (7451)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|----------|--------|------|-----------------|
| 143 | CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG - Marca: APSEN | CPR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,73 | 1.460,00 |
| 150 | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Marca: HYPOFARMA | UN | 500,00 | 0,0000 | 0,75 | 375,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 8.359,50 |

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7509)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-----------|--------|------|-----------------|
| 1 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Marca: SOBRAL | CPR | 70.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 1.400,00 |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 5ML - Marca: SAMTEC | AMP | 200,00 | 0,0000 | 0,16 | 32,00 |
| 24 | BISACODIL 5MG - Marca: CIMED | CPR | 1.000,00 | 0,0000 | 0,12 | 120,00 |
| 41 | CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG - Marca: EMS | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,62 | 3.100,00 |
| 55 | DIAZEPAN 5 MG - Marca: SANTISA | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 2.000,00 |
| 72 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Marca: TEUTO | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,20 | 2.000,00 |
| 174 | ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/G POMADA BUCAL 10G - Marca: GERMED | UN | 100,00 | 0,0000 | 3,71 | 371,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 9.023,00 |

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

| | | | | | | |
|----|--|-----|------------|--------|-------|----------|
| 7 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca: Elofar | CPR | 1.000,00 | 0,0000 | 0,25 | 250,00 |
| 10 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca: Teuto | UN | 150.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 6.000,00 |
| 21 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI - Marca: Teuto | AMP | 200,00 | 0,0000 | 2,50 | 500,00 |
| 25 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - Marca: Imec | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 200,00 |
| 30 | CARVEDILOL 25 MG - Marca: Torrent | CPR | 25.000,00 | 0,0000 | 0,16 | 4.000,00 |
| 31 | CARVEDILOL 6,25 MG - Marca: Torrent | CPR | 80.000,00 | 0,0000 | 0,10 | 8.000,00 |
| 57 | DIGOXINA 0,25 MG - Marca: Teuto | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 800,00 |
| 66 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Marca: União Química | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 0,89 | 890,00 |
| 70 | ESPIROLACTONA 25 MG - Marca: Aspen | CPR | 25.000,00 | 0,0000 | 0,13 | 3.250,00 |
| 78 | ACIDO FOLICO 5 MG - Marca: Natulab | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 83 | GLICLAZIDA MR 30 MG - Marca: Torrent | CPR | 700,00 | 0,0000 | 0,35 | 245,00 |
| 95 | IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 10% SOLUÇÃO 1000ML - Marca: Vic Pharma | FR | 100,00 | 0,0000 | 14,79 | 1.479,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

| | | | | | | |
|-----|---|-----|----------|--------|-------|----------|
| 96 | iodo POLIVIDONA TÓPICO 10% SOLUÇÃO 1000ML - Marca: Vic Pharma | FR | 100,00 | 0,0000 | 14,79 | 1.479,00 |
| 107 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - Marca: Hipolabor | FR | 50,00 | 0,0000 | 2,06 | 103,00 |
| 133 | NIMESULIDA SOLUÇÃO 50MG - 15 ML - Marca: Vitapan-Vitamedic | FR | 700,00 | 0,0000 | 1,24 | 868,00 |
| 148 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - Marca: Farmax-Amaral | CPR | 1.500,00 | 0,0000 | 0,06 | 90,00 |
| 161 | RINGER C/ LACTATO 500 ML - Marca: Fresenius Kabi Brasi | FR | 100,00 | 0,0000 | 3,23 | 323,00 |
| 168 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG - 50ML - Marca: Teuto | FR | 700,00 | 0,0000 | 0,82 | 574,00 |
| 171 | SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML - Marca: Hipolabor | FR | 500,00 | 0,0000 | 0,69 | 345,00 |

Total do Fornecedor: 30.396,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6708)

| | | | | | | |
|-----|--|-----|------------|--------|------|-----------|
| 11 | AMOXICILINA 500 MG - Marca: TEUTO | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,14 | 4.200,00 |
| 48 | FOSFATO DE CODEINA 30MG - Marca: CRISTALIA | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,81 | 24.300,00 |
| 76 | FLUCONAZOL 150 MG - Marca: MED QUIMICA | CPR | 3.000,00 | 0,0000 | 0,20 | 600,00 |
| 91 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML - Marca: IFAL | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 110 | CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2 MG - Marca: PHARMASCIENSE | CPR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,11 | 220,00 |
| 113 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca: PRATI D. | CPR | 150.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 6.000,00 |
| 117 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - Marca: PRATI D. | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,06 | 1.800,00 |
| 135 | NITROFURANTOÍNA 100MG - Marca: TEUTO | CAP | 1.500,00 | 0,0000 | 0,15 | 225,00 |
| 137 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: MABRA | FR | 200,00 | 0,0000 | 6,00 | 1.200,00 |
| 139 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Marca: RAMBAXY | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,47 | 2.350,00 |
| 140 | OMEPRAZOL 20 MG - Marca: PRATI D. | CPR | 170.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 6.800,00 |
| 141 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - Marca: BIOLAB | CPR | 3.000,00 | 0,0000 | 2,30 | 6.900,00 |
| 162 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 GR - Marca: IFAL | ENV | 3.000,00 | 0,0000 | 0,45 | 1.350,00 |

Total do Fornecedor: 57.745,00

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016



Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7026)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|------|-----------|--------|------|------------------|
| 32 | CEFALEXINA 500MG - Marca: AUROBINDO | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,44 | 13.200,00 |
| 120 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - Marca: NOVARTIS | CPR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,92 | 1.840,00 |
| 121 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG - Marca: NOVARTIS | CAP | 1.000,00 | 0,0000 | 6,27 | 6.270,00 |
| 136 | NORETISTERONA 0,35MG - 35 CPR - Marca: BIOLAB | CART | 500,00 | 0,0000 | 6,60 | 3.300,00 |
| 176 | VALPROATO DE SODIO 500 MG - Marca: ABBOTT | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,59 | 17.700,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 42.310,00 |

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (6910)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-----------|--------|------|------------------|
| 43 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML - Marca: MEDQUIMICA | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 0,60 | 600,00 |
| 45 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Marca: FRESENIUS KABI | FR | 2.500,00 | 0,0000 | 2,15 | 5.375,00 |
| 46 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML - Marca: FRESENIUS KABI | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 2,52 | 5.040,00 |
| 60 | DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG - 10ML - Marca: FARMACE | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,56 | 1.120,00 |
| 84 | GLICOSE 50 MG/ML 5% SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - Marca: SANOBIOIOL | FR | 700,00 | 0,0000 | 2,70 | 1.890,00 |
| 85 | GLICOSE 5% SORO GLICOSADO 250 ML - Marca: SANOBIOIOL | FR | 500,00 | 0,0000 | 2,15 | 1.075,00 |
| 86 | GLICOSE 5% SORO GLICOSADO 500 ML - Marca: SANOBIOIOL | FR | 500,00 | 0,0000 | 2,48 | 1.240,00 |
| 109 | CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 12.000,00 | 0,0000 | 0,15 | 1.800,00 |
| 116 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG 1 ML - Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 500,00 | 0,0000 | 9,90 | 4.950,00 |
| 138 | NORFLOXACINO 400 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 3.000,00 | 0,0000 | 0,15 | 450,00 |
| 173 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,09 | 1.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 25.340,00 |

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6112)

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|--------|------|----------|
| 16 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - Marca: TEUTO | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 1.000,00 |
| 23 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca: U.QUIMICA | CPR | 15.000,00 | 0,0000 | 0,18 | 2.700,00 |
| 36 | CETOCONAZOL 20MG/G 2% - XAMPU 100 ML - Marca: NATIVITA | UN | 500,00 | 0,0000 | 3,95 | 1.975,00 |
| 42 | CLONAZEPAM 205 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 1,40 | 2.800,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:



Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6112)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|------------|--------|------|------------------|
| 82 | GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 1.000,00 |
| 88 | HALOPERIDOL 5 MG - Marca: U.QUIMICA | CPR | 12.000,00 | 0,0000 | 0,10 | 1.200,00 |
| 89 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Marca: CIMED | CPR | 100.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 2.000,00 |
| 153 | PREDNISONA 20 MG - Marca: HYPERMARCAS | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,17 | 1.700,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 14.375,00 |

NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7450)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|------|------------|--------|------|------------------|
| 9 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca: GEOLAB | CPR | 15.000,00 | 0,0000 | 0,26 | 3.900,00 |
| 18 | AZITROMICINA 500 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,41 | 2.050,00 |
| 22 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - Marca: ALTHAIA | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,26 | 5.200,00 |
| 35 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G - Marca: BLAU | AMP | 100,00 | 0,0000 | 1,45 | 145,00 |
| 39 | CITALOPRAN 20MG - Marca: ZYDUS | CPR | 40.000,00 | 0,0000 | 0,14 | 5.600,00 |
| 53 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca: GEOLAB | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 71 | ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COM 21 DRÁGEAS - Marca: MABRA | JART | 3.000,00 | 0,0000 | 0,55 | 1.650,00 |
| 77 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca: TEUTO | CPR | 80.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 3.200,00 |
| 81 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG 2 ML - Marca: TEUTO | AMP | 150,00 | 0,0000 | 0,43 | 64,50 |
| 99 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - Marca: ZYDUS | CPR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,07 | 140,00 |
| 102 | LEVOFLOXACINO 500 MG - Marca: ZYDUS | CPR | 7.000,00 | 0,0000 | 0,75 | 5.250,00 |
| 111 | LORATADINA 10 MG - Marca: CIMED | CPR | 15.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 750,00 |
| 124 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG - 10ML - Marca: MARIOL | FR | 1.500,00 | 0,0000 | 0,53 | 795,00 |
| 132 | NIMESULIDA 100MG - Marca: CIMED | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 142 | OXCARBAMAZEPINA 600MG - Marca: RANBAXY | CPR | 25.000,00 | 0,0000 | 0,88 | 22.000,00 |
| 146 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca: ZYDUS | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,15 | 4.500,00 |
| 164 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - Marca: GEOLAB | CPR | 100.000,00 | 0,0000 | 0,11 | 11.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 69.744,50 |

L A Dalla Porta Junior (7508)

| | | | | | | |
|---|----------------------------------|-----|-----------|--------|------|--------|
| 8 | ALOPURINOL 100 MG - Marca: PRATI | CPR | 15.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 750,00 |
|---|----------------------------------|-----|-----------|--------|------|--------|

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L A Dalla Porta Junior (7508)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|-----------|--------|------|------------------|
| 20 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI - Marca: TEUTO | AMP | 300,00 | 0,0000 | 3,03 | 909,00 |
| 51 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG - 100ML - Marca: FARMACE | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 1,24 | 2.480,00 |
| 69 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG - Marca: PHARLAB | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,42 | 8.400,00 |
| 100 | IVERMECTINA 6MG - Marca: VITAMEDIC | CPR | 700,00 | 0,0000 | 0,37 | 259,00 |
| 104 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Marca: ACHE | CPR | 25.000,00 | 0,0000 | 0,06 | 1.500,00 |
| 126 | METRONIDAZOL 400 MG - Marca: TEUTO | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,32 | 1.600,00 |
| 127 | METRONIDAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL 50G - Marca: PRATI | UN | 700,00 | 0,0000 | 3,59 | 2.513,00 |
| 128 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G - Marca: PRATI | UN | 700,00 | 0,0000 | 1,30 | 910,00 |
| 147 | PASTA D'AGUA - Marca: VIC PHARMA | UN | 300,00 | 0,0000 | 2,86 | 858,00 |
| 149 | PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO 60 ML - Marca: NATIVITA | UN | 500,00 | 0,0000 | 1,26 | 630,00 |
| 154 | PREDNISONA 5 MG - Marca: VITAMEDIC | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 800,00 |
| 163 | SECNIDAZOL 1000 MG - Marca: PHARLAB | CPR | 700,00 | 0,0000 | 0,45 | 315,00 |
| 167 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME 50G - Marca: PRATI | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 3,70 | 3.700,00 |
| 172 | MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,25% - 5ML - Marca: TEUTO | FR | 100,00 | 0,0000 | 1,30 | 130,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 25.754,00 |

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (7396)

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----------|--------|------|----------|
| 61 | DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG - 2 ML - Marca: SANTISA | AMP | 1.000,00 | 0,0000 | 0,42 | 420,00 |
| 65 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - Marca: EMS | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,20 | 2.000,00 |
| 67 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG - Marca: UNIÃO QUIMICA | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,42 | 4.200,00 |
| 74 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML - Marca: SANVAL | FR | 200,00 | 0,0000 | 2,00 | 400,00 |
| 98 | ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG - Marca: PHARLASCENSE | CPR | 600,00 | 0,0000 | 0,35 | 210,00 |
| 129 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL 80G - Marca: HIPOLABOR | UN | 700,00 | 0,0000 | 3,98 | 2.786,00 |
| 155 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG - 2 ML - Marca: SANVAL | AMP | 200,00 | 0,0000 | 1,18 | 236,00 |
| 156 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca: TEUTO | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 1.000,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016



Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (7396)

| | | | | | | |
|----------------------|--------------------------------------|-----|-----------|--------|------|-----------|
| 178 | VARFARINA 5MG - Marca: UNIÃO QUIMICA | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,09 | 900,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 12.152,00 |

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (6626)

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----------|--------|------|----------|
| 3 | ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10G - Marca: PRATI | UN | 300,00 | 0,0000 | 1,95 | 585,00 |
| 6 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 10 ML - Marca: PRATI | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,97 | 1.940,00 |
| 15 | AMPICILINA 500 MG - Marca: PRATI | CAP | 1.000,00 | 0,0000 | 0,16 | 160,00 |
| 17 | ATENOLOL 50 MG - Marca: PRATI | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 19 | AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Marca: PRATI | UN | 3.000,00 | 0,0000 | 2,45 | 7.350,00 |
| 38 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca: PRATI | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,16 | 4.800,00 |
| 54 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - Marca: PRATI | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,93 | 1.860,00 |
| 58 | DIMETICONA 40MG - Marca: PRATI | CPR | 2.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 160,00 |
| 59 | DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca: PRATI | CPR | 80.000,00 | 0,0000 | 0,06 | 4.800,00 |
| 75 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML - Marca: PRATI | FR | 700,00 | 0,0000 | 2,15 | 1.505,00 |
| 80 | FUROSEMIDA 40 MG - Marca: PRATI | CPR | 40.000,00 | 0,0000 | 0,03 | 1.200,00 |
| 97 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG SOLUÇÃO INALANTE 20ML - Marca: PRATI | FR | 1.500,00 | 0,0000 | 0,60 | 900,00 |
| 112 | LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 ML - Marca: PRATI | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 1,71 | 1.710,00 |
| 118 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca: PRATI | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 125 | METRONIDAZOL 250 MG - Marca: PRATI | CPR | 10.000,00 | 0,0000 | 0,09 | 900,00 |
| 134 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML - Marca: PRATI | FR | 500,00 | 0,0000 | 2,15 | 1.075,00 |
| 152 | FOSFATO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 100ML - Marca: PRATI | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 5,75 | 5.750,00 |
| 169 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80MG - Marca: PRATI | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,09 | 450,00 |
| 170 | SULFATO FERROSO 40MG - Marca: PRATI | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,03 | 900,00 |
| 177 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML - Marca: PRATI | FR | 50,00 | 0,0000 | 2,10 | 105,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (6626)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|----------|--------|------|------------------|
| 179 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - Marca: PRATI | CPR | 6.000,00 | 0,0000 | 0,06 | 360,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 40.510,00 |

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7510)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|-----|----------|--------|------|-----------------|
| 40 | CLOBAZAM 20MG - Marca: URBANIL/SANOFI | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,61 | 3.050,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 3.050,00 |

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6851)

| | | | | | | |
|----|--|-----|------------|--------|------|-----------|
| 5 | ALBENDAZOL 400 MG - Marca: GREENPHARMA | CPR | 5.000,00 | 0,0000 | 0,42 | 2.100,00 |
| 13 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - Marca: SANDOZ | CPR | 25.000,00 | 0,0000 | 0,64 | 16.000,00 |
| 14 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML - Marca: SANDOZ | UN | 1.500,00 | 0,0000 | 8,50 | 12.750,00 |
| 26 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI - Marca: NATULAB | CPR | 20.000,00 | 0,0000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 27 | CAPTOPRIL 25 MG - Marca: SANVAL | CPR | 100.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 2.000,00 |
| 28 | CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 33 | CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ ML - 60 ML - Marca: TEUTO | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 5,59 | 11.180,00 |
| 37 | CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Marca: UNIÃO QUIMICA | UN | 3.000,00 | 0,0000 | 1,35 | 4.050,00 |
| 44 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Marca: FARMACE | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 1,75 | 3.500,00 |
| 49 | DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML - SHAMPOO 100 ML - Marca: MEDQUIMICA | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 4,93 | 4.930,00 |
| 50 | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 GR - Marca: SANVAL | TB | 3.000,00 | 0,0000 | 0,57 | 1.710,00 |
| 64 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 100.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 4.000,00 |
| 68 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Marca: FARMACE | FR | 1.000,00 | 0,0000 | 1,29 | 1.290,00 |
| 79 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - Marca: NATULAB | FR | 100,00 | 0,0000 | 5,15 | 515,00 |
| 87 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35MG/ML XAROPE 100ML - Marca: NATULAB | FR | 2.000,00 | 0,0000 | 1,92 | 3.840,00 |
| 90 | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML - Marca: UNIÃO QUIMICA | FR | 200,00 | 0,0000 | 5,40 | 1.080,00 |
| 92 | IBUPROFENO 600 MG - Marca: TEUTO | CPR | 100.000,00 | 0,0000 | 0,07 | 7.000,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6851)

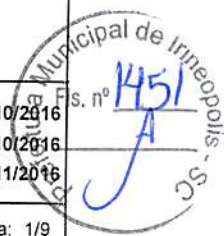
| | | | | | | |
|-----|--|-----|------------|--------|------|-----------|
| 93 | IBUPROFENO 50MG 30ML SOLUÇÃO - Marca: NATULAB | FR | 3.000,00 | 0,0000 | 0,99 | 2.970,00 |
| 101 | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML - Marca: NATURELIFE | FR | 1.500,00 | 0,0000 | 6,70 | 10.050,00 |
| 103 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG - Marca: MERCK | CPR | 12.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 960,00 |
| 105 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - Marca: MERCK | CPR | 30.000,00 | 0,0000 | 0,07 | 2.100,00 |
| 115 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO - 30 ML - Marca: NATULAB | FR | 500,00 | 0,0000 | 1,00 | 500,00 |
| 122 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 25.000,00 | 0,0000 | 0,07 | 1.750,00 |
| 144 | PARACETAMOL 500 MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 120.000,00 | 0,0000 | 0,04 | 4.800,00 |
| 145 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG 15 ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 3.000,00 | 0,0000 | 0,50 | 1.500,00 |
| 157 | PROTETOR SOLAR FATOR 30 COM 120 ML - Marca: COSMODERMA | FR | 100,00 | 0,0000 | 7,40 | 740,00 |
| 159 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 50.000,00 | 0,0000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 160 | ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 50.000 UI/ML + 10.0000 UI/ML 10 ML - Marca: NATULAB | FR | 500,00 | 0,0000 | 4,50 | 2.250,00 |
| 165 | SINVASTATINA 20 MG - Marca: SANDOZ | CPR | 40.000,00 | 0,0000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 175 | TRIQUILAR C/ 21 DRAGEAS - Marca: BAYER | ART | 1.000,00 | 0,0000 | 6,85 | 6.850,00 |

Total do Fornecedor: 121.815,00

Total Geral: 460.574,00

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2016
- b) Licitação Nr.: 3/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/01/2017
- e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Unid. | Qtidade | Descto (%) | (em Reais R\$) | |
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|
| | | | | Preço Unitário | Total do Item |

A G KIENEN & CIA LTDA (7451)

| | | | | | | |
|-----|--|-----|------|---|------|----------|
| 2 | ACICLOVIR 200MG - Marca: BELFAR | CPR | 5000 | - | 0,28 | 1.400,00 |
| 29 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML - Marca: U QUIMICA | UN | 100 | - | 5,45 | 545,00 |
| 47 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - Marca: U QUIMICA | CPR | 5000 | - | 0,18 | 900,00 |
| 52 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML - Marca: TEUTO | FR | 1000 | - | 0,69 | 690,00 |
| 62 | DISSULFIRAM 250 MG - Marca: SANOFI | FR | 3000 | - | 0,36 | 1.080,00 |
| | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Marca: EMS | CPR | 7000 | - | 0,13 | 910,00 |
| 73 | FENOBARBITAL 100 MG - Marca: U QUIMICA | CPR | 6000 | - | 0,08 | 480,00 |
| 106 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GEL 30 G - Marca: PHARLAB | FR | 100 | - | 1,55 | 155,00 |
| 108 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML 2% + 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA | FR | 50 | - | 2,95 | 147,50 |
| 123 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG - 2 ML - Marca: ISOFARMA | AMP | 700 | - | 0,31 | 217,00 |
| 143 | CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG - Marca: APSEN | CPR | 2000 | - | 0,73 | 1.460,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016

Folha: 2/9



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A G KIENEN & CIA LTDA (7451)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|----|-----|---|------|-----------------|
| 150 | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Marca: HYPOFARMA | UN | 500 | - | 0,75 | 375,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 8.359,50 |

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7509)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|---|------|-----------------|
| 1 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Marca: SOBRAL | CPR | 70000 | - | 0,02 | 1.400,00 |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 5ML - Marca: SAMTEC | AMP | 200 | - | 0,16 | 32,00 |
| 24 | BISACODIL 5MG - Marca: CIMED | CPR | 1000 | - | 0,12 | 120,00 |
| 41 | CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG - Marca: EMS | CPR | 5000 | - | 0,62 | 3.100,00 |
| 5 | DIAZEPAN 5 MG - Marca: SANTISA | CPR | 50000 | - | 0,04 | 2.000,00 |
| 72 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Marca: TEUTO | CPR | 10000 | - | 0,20 | 2.000,00 |
| 174 | ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/G POMADA BUCAL 10G - Marca: GERMED | UN | 100 | - | 3,71 | 371,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 9.023,00 |

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

| | | | | | | |
|-----|--|-----|--------|---|-------|----------|
| 7 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca: Elofar | CPR | 1000 | - | 0,25 | 250,00 |
| 10 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca: Teuto | UN | 150000 | - | 0,04 | 6.000,00 |
| 21 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI - Marca: Teuto | AMP | 200 | - | 2,50 | 500,00 |
| 25 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - Marca: Imec | CPR | 5000 | - | 0,04 | 200,00 |
| 30 | CARVEDILOL 25 MG - Marca: Torrent | CPR | 25000 | - | 0,16 | 4.000,00 |
| 31 | CARVEDILOL 6,25 MG - Marca: Torrent | CPR | 80000 | - | 0,10 | 8.000,00 |
| 57 | DIGOXINA 0,25 MG - Marca: Teuto | CPR | 20000 | - | 0,04 | 800,00 |
| 66 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Marca: União Química | FR | 1000 | - | 0,89 | 890,00 |
| 70 | ESPIROLACTONA 25 MG - Marca: Aspen | CPR | 25000 | - | 0,13 | 3.250,00 |
| 78 | ACIDO FOLICO 5 MG - Marca: Natulab | CPR | 20000 | - | 0,05 | 1.000,00 |
| 83 | GLICLAZIDA MR 30 MG - Marca: Torrent | CPR | 700 | - | 0,35 | 245,00 |
| 95 | IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 10% SOLUÇÃO 1000ML - Marca: Vic Pharma | FR | 100 | - | 14,79 | 1.479,00 |
| 96 | IODO POLIVIDONA TÓPICO 10% SOLUÇÃO 1000ML - Marca: Vic Pharma | FR | 100 | - | 14,79 | 1.479,00 |
| 107 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - Marca: Hipolabor | FR | 50 | - | 2,06 | 103,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016

Folha: 3/9



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

| | | | | | |
|---|-----|------|---|------|------------------|
| 133 NIMESULIDA SOLUÇÃO 50MG - 15 ML - Marca: Vitapan-Vitamedic | FR | 700 | - | 1,24 | 868,00 |
| 148 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - Marca: Farmax-Amaral | CPR | 1500 | - | 0,06 | 90,00 |
| 161 RINGER C/ LACTATO 500 ML - Marca: Fresenius Kabi Brasi | FR | 100 | - | 3,23 | 323,00 |
| 168 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG - 50ML - Marca: Teuto | FR | 700 | - | 0,82 | 574,00 |
| 171 SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML - Marca: Hipolabor | FR | 500 | - | 0,69 | 345,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 30.396,00 |

C. FARMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6708)

| | | | | | |
|--|-----|--------|---|------|------------------|
| 11 AMOXICILINA 500 MG - Marca: TEUTO | CPR | 30000 | - | 0,14 | 4.200,00 |
| 48 FOSFATO DE CODEINA 30MG - Marca: CRISTALIA | CPR | 30000 | - | 0,81 | 24.300,00 |
| 76 FLUCONAZOL 150 MG - Marca: MED QUIMICA | CPR | 3000 | - | 0,20 | 600,00 |
| 91 HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML - Marca: IFAL | FR | 1000 | - | 1,80 | 1.800,00 |
| 110 CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2 MG - Marca: PHARMASCIENSE | CPR | 2000 | - | 0,11 | 220,00 |
| 113 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca: PRATI D. | CPR | 150000 | - | 0,04 | 6.000,00 |
| 117 CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - Marca: PRATI D. | CPR | 30000 | - | 0,06 | 1.800,00 |
| 135 NITROFURANTOÍNA 100MG - Marca: TEUTO | CAP | 1500 | - | 0,15 | 225,00 |
| 137 ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: MABRA | FR | 200 | - | 6,00 | 1.200,00 |
| 139 CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Marca: RAMBAXY | CPR | 5000 | - | 0,47 | 2.350,00 |
| 140 OMEPRAZOL 20 MG - Marca: PRATI D. | CPR | 170000 | - | 0,04 | 6.800,00 |
| 141 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - Marca: BIOLAB | CPR | 3000 | - | 2,30 | 6.900,00 |
| 162 SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 GR - Marca: IFAL | ENV | 3000 | - | 0,45 | 1.350,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 57.745,00 |

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7026)

| | | | | | |
|--|-----|-------|---|------|-----------|
| 32 CEFALEXINA 500MG - Marca: AUROBINDO | CPR | 30000 | - | 0,44 | 13.200,00 |
| 120 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - Marca: NOVARTIS | CPR | 2000 | - | 0,92 | 1.840,00 |
| 121 CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG - Marca: NOVARTIS | CAP | 1000 | - | 6,27 | 6.270,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:



Folha: 4/9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7026)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|------|-------|---|------|------------------|
| 136 | NORETISTERONA 0,35MG - 35 CPR - Marca: BIOLAB | CART | 500 | - | 6,60 | 3.300,00 |
| 176 | VALPROATO DE SODIO 500 MG - Marca: ABBOTT | CPR | 30000 | - | 0,59 | 17.700,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 42.310,00 |

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (6910)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|---|------|------------------|
| 43 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML - Marca: MEDQUIMICA | FR | 1000 | - | 0,60 | 600,00 |
| 45 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Marca: FRESENIUS KABI | FR | 2500 | - | 2,15 | 5.375,00 |
| 46 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML - Marca: FRESENIUS KABI | FR | 2000 | - | 2,52 | 5.040,00 |
| 50 | DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG - 10ML - Marca: FARMACE | FR | 2000 | - | 0,56 | 1.120,00 |
| 84 | GLICOSE 50 MG/ML 5% SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - Marca: SANOBIOI | FR | 700 | - | 2,70 | 1.890,00 |
| 85 | GLICOSE 5% SORO GLICOSADO 250 ML - Marca: SANOBIOI | FR | 500 | - | 2,15 | 1.075,00 |
| 86 | GLICOSE 5% SORO GLICOSADO 500 ML - Marca: SANOBIOI | FR | 500 | - | 2,48 | 1.240,00 |
| 109 | CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 12000 | - | 0,15 | 1.800,00 |
| 116 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG 1 ML - Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 500 | - | 9,90 | 4.950,00 |
| 138 | NORFLOXACINO 400 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 3000 | - | 0,15 | 450,00 |
| 173 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 20000 | - | 0,09 | 1.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 25.340,00 |

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6712)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|--------|---|------|------------------|
| 16 | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG - Marca: TEUTO | CPR | 50000 | - | 0,02 | 1.000,00 |
| 23 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca: U.QUIMICA | CPR | 15000 | - | 0,18 | 2.700,00 |
| 3 | CETOCONAZOL 20MG/G 2% - XAMPU 100 ML - Marca: NATIVITA | UN | 500 | - | 3,95 | 1.975,00 |
| 42 | CLONAZEPAM 205 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 2000 | - | 1,40 | 2.800,00 |
| 82 | GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 50000 | - | 0,02 | 1.000,00 |
| 88 | HALOPERIDOL 5 MG - Marca: U.QUIMICA | CPR | 12000 | - | 0,10 | 1.200,00 |
| 89 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Marca: CIMED | CPR | 100000 | - | 0,02 | 2.000,00 |
| 153 | PREDNISONA 20 MG - Marca: HYPERMARCAS | CPR | 10000 | - | 0,17 | 1.700,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 14.375,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7450)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|------|--------|---|------|------------------|
| 9 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca: GEOLAB | CPR | 15000 | - | 0,26 | 3.900,00 |
| 18 | AZITROMICINA 500 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 5000 | - | 0,41 | 2.050,00 |
| 22 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - Marca: ALTHAIA | CPR | 20000 | - | 0,26 | 5.200,00 |
| 35 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G - Marca: BLAU | AMP | 100 | - | 1,45 | 145,00 |
| 39 | CITALOPRAN 20MG - Marca: ZYDUS | CPR | 40000 | - | 0,14 | 5.600,00 |
| 53 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca: GEOLAB | CPR | 20000 | - | 0,05 | 1.000,00 |
| 71 | ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COM 21 DRÁGEAS - Marca: MABRA | 3ART | 3000 | - | 0,55 | 1.650,00 |
| | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca: TEUTO | CPR | 80000 | - | 0,04 | 3.200,00 |
| 81 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG 2 ML - Marca: TEUTO | AMP | 150 | - | 0,43 | 64,50 |
| 99 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - Marca: ZYDUS | CPR | 2000 | - | 0,07 | 140,00 |
| 102 | LEVOFLOXACINO 500 MG - Marca: ZYDUS | CPR | 7000 | - | 0,75 | 5.250,00 |
| 111 | LORATADINA 10 MG - Marca: CIMED | CPR | 15000 | - | 0,05 | 750,00 |
| 124 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG - 10ML - Marca: MARIOL | FR | 1500 | - | 0,53 | 795,00 |
| 132 | NIMESULIDA 100MG - Marca: CIMED | CPR | 50000 | - | 0,05 | 2.500,00 |
| 142 | OXCARBAMAZEPINA 600MG - Marca: RANBAXY | CPR | 25000 | - | 0,88 | 22.000,00 |
| 146 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca: ZYDUS | CPR | 30000 | - | 0,15 | 4.500,00 |
| 164 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - Marca: GEOLAB | CPR | 100000 | - | 0,11 | 11.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 69.744,50 |

L A Dalla Porta Junior (7508)

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-------|---|------|----------|
| | ALOPURINOL 100 MG - Marca: PRATI | CPR | 15000 | - | 0,05 | 750,00 |
| 20 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI - Marca: TEUTO | AMP | 300 | - | 3,03 | 909,00 |
| 51 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG - 100ML - Marca: FARMACE | FR | 2000 | - | 1,24 | 2.480,00 |
| 69 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG - Marca: PHARLAB | CPR | 20000 | - | 0,42 | 8.400,00 |
| 100 | IVERMECTINA 6MG - Marca: VITAMEDIC | CPR | 700 | - | 0,37 | 259,00 |
| 104 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Marca: ACHE | CPR | 25000 | - | 0,06 | 1.500,00 |
| 126 | METRONIDAZOL 400 MG - Marca: TEUTO | CPR | 5000 | - | 0,32 | 1.600,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016



Folha: 6/9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L A Dalla Porta Junior (7508)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|-------|---|------|------------------|
| 127 | METRONIDAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL 50G - Marca: PRATI | UN | 700 | - | 3,59 | 2.513,00 |
| 128 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G - Marca: PRATI | UN | 700 | - | 1,30 | 910,00 |
| 147 | PASTA D'AGUA - Marca: VIC PHARMA | UN | 300 | - | 2,86 | 858,00 |
| 149 | PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO 60 ML - Marca: NATIVITA | UN | 500 | - | 1,26 | 630,00 |
| 154 | PREDNISONA 5 MG - Marca: VITAMEDIC | CPR | 10000 | - | 0,08 | 800,00 |
| 163 | SECNIDAZOL 1000 MG - Marca: PHARLAB | CPR | 700 | - | 0,45 | 315,00 |
| 167 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME 50G - Marca: PRATI | UN | 1000 | - | 3,70 | 3.700,00 |
| 172 | MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,25% - 5ML - Marca: TEUTO | FR | 100 | - | 1,30 | 130,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 25.754,00 |

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (7396)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|---|------|------------------|
| 61 | DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG - 2 ML - Marca: SANTISA | AMP | 1000 | - | 0,42 | 420,00 |
| 65 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - Marca: EMS | CPR | 10000 | - | 0,20 | 2.000,00 |
| 67 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG - Marca: UNIÃO QUIMICA | CPR | 10000 | - | 0,42 | 4.200,00 |
| 74 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML - Marca: SANVAL | FR | 200 | - | 2,00 | 400,00 |
| 98 | ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG - Marca: PHARLASCIESE | CPR | 600 | - | 0,35 | 210,00 |
| 129 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL 80G - Marca: HIPOLABOR | UN | 700 | - | 3,98 | 2.786,00 |
| 155 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG - 2 ML - Marca: SANVAL | AMP | 200 | - | 1,18 | 236,00 |
| 156 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca: TEUTO | CPR | 50000 | - | 0,02 | 1.000,00 |
| 178 | VARFARINA 5MG - Marca: UNIÃO QUIMICA | CPR | 10000 | - | 0,09 | 900,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 12.152,00 |

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (6626)

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|---|------|----------|
| 3 | ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10G - Marca: PRATI | UN | 300 | - | 1,95 | 585,00 |
| 6 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 10 ML - Marca: PRATI | FR | 2000 | - | 0,97 | 1.940,00 |
| 15 | AMPICILINA 500 MG - Marca: PRATI | CAP | 1000 | - | 0,16 | 160,00 |
| 17 | ATENOLOL 50 MG - Marca: PRATI | CPR | 50000 | - | 0,03 | 1.500,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (6626)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|---|------|------------------|
| 19 | AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Marca: PRATI | UN | 3000 | - | 2,45 | 7.350,00 |
| 38 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca: PRATI | CPR | 30000 | - | 0,16 | 4.800,00 |
| 54 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - Marca: PRATI | FR | 2000 | - | 0,93 | 1.860,00 |
| 58 | DIMETICONA 40MG - Marca: PRATI | CPR | 2000 | - | 0,08 | 160,00 |
| 59 | DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca: PRATI | CPR | 80000 | - | 0,06 | 4.800,00 |
| 75 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML - Marca: PRATI | FR | 700 | - | 2,15 | 1.505,00 |
| 90 | FUROSEMIDA 40 MG - Marca: PRATI | CPR | 40000 | - | 0,03 | 1.200,00 |
| 97 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG SOLUÇÃO INALANTE 20ML - Marca: PRATI | FR | 1500 | - | 0,60 | 900,00 |
| 112 | LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 ML - Marca: PRATI | FR | 1000 | - | 1,71 | 1.710,00 |
| 118 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca: PRATI | CPR | 50000 | - | 0,05 | 2.500,00 |
| 125 | METRONIDAZOL 250 MG - Marca: PRATI | CPR | 10000 | - | 0,09 | 900,00 |
| 134 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML - Marca: PRATI | FR | 500 | - | 2,15 | 1.075,00 |
| 152 | FOSFATO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 100ML - Marca: PRATI | FR | 1000 | - | 5,75 | 5.750,00 |
| 169 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80MG - Marca: PRATI | CPR | 5000 | - | 0,09 | 450,00 |
| 170 | SULFATO FERROSO 40MG - Marca: PRATI | CPR | 30000 | - | 0,03 | 900,00 |
| 177 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML - Marca: PRATI | FR | 50 | - | 2,10 | 105,00 |
| 179 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - Marca: PRATI | CPR | 6000 | - | 0,06 | 360,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 40.510,00 |

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7510)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|-----|------|---|------|-----------------|
| 40 | CLOBAZAM 20MG - Marca: URBANIL/SANOFI | CPR | 5000 | - | 0,61 | 3.050,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 3.050,00 |

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6851)

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|---|------|-----------|
| 5 | ALBENDAZOL 400 MG - Marca: GREENPHARMA | CPR | 5000 | - | 0,42 | 2.100,00 |
| 13 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - Marca: SANDOZ | CPR | 25000 | - | 0,64 | 16.000,00 |
| 14 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML - Marca: SANDOZ | UN | 1500 | - | 8,50 | 12.750,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016

Folha: 8/9



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6851)

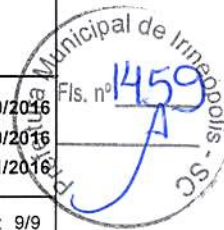
| | | | | | | |
|-----|--|-----|--------|---|------|-----------|
| 26 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI - Marca: NATULAB | CPR | 20000 | - | 0,17 | 3.400,00 |
| 27 | CAPTOPRIL 25 MG - Marca: SANVAL | CPR | 100000 | - | 0,02 | 2.000,00 |
| 28 | CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO | CPR | 50000 | - | 0,06 | 3.000,00 |
| 33 | CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ ML - 60 ML - Marca: TEUTO | FR | 2000 | - | 5,59 | 11.180,00 |
| 37 | CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Marca: UNIÃO QUIMICA | UN | 3000 | - | 1,35 | 4.050,00 |
| 44 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Marca: FARMACE | FR | 2000 | - | 1,75 | 3.500,00 |
| 49 | DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML - SHAMPOO 100 ML - Marca: MEDQUIMICA | FR | 1000 | - | 4,93 | 4.930,00 |
| 50 | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 GR - Marca: SANVAL | TB | 3000 | - | 0,57 | 1.710,00 |
| 64 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 100000 | - | 0,04 | 4.000,00 |
| 68 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Marca: FARMACE | FR | 1000 | - | 1,29 | 1.290,00 |
| 79 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - Marca: NATULAB | FR | 100 | - | 5,15 | 515,00 |
| 87 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35MG/ML XAROPE 100ML - Marca: NATULAB | FR | 2000 | - | 1,92 | 3.840,00 |
| 90 | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML - Marca: UNIÃO QUIMICA | FR | 200 | - | 5,40 | 1.080,00 |
| 92 | IBUPROFENO 600 MG - Marca: TEUTO | CPR | 100000 | - | 0,07 | 7.000,00 |
| 93 | IBUPROFENO 50MG 30ML SOLUÇÃO - Marca: NATULAB | FR | 3000 | - | 0,99 | 2.970,00 |
| 101 | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML - Marca: NATURELIFE | FR | 1500 | - | 6,70 | 10.050,00 |
| 103 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG - Marca: MERCK | CPR | 12000 | - | 0,08 | 960,00 |
| 105 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - Marca: MERCK | CPR | 30000 | - | 0,07 | 2.100,00 |
| 115 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO - 30 ML - Marca: NATULAB | FR | 500 | - | 1,00 | 500,00 |
| 122 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 25000 | - | 0,07 | 1.750,00 |
| 144 | PARACETAMOL 500 MG - Marca: HIPOLABOR | CPR | 120000 | - | 0,04 | 4.800,00 |
| 145 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG 15 ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 3000 | - | 0,50 | 1.500,00 |
| 157 | PROTETOR SOLAR FATOR 30 COM 120 ML - Marca: COSMODERMA | FR | 100 | - | 7,40 | 740,00 |
| 159 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - Marca: MEDQUIMICA | CPR | 50000 | - | 0,06 | 3.000,00 |

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 09/11/2016



Folha: 9/9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6851)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|------|-------|---|------|-------------------|
| 160 | ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 50.000 UI/ML + 10.0000 UI/ML 10 ML - Marca: NATULAB | FR | 500 | - | 4,50 | 2.250,00 |
| 165 | SINVASTATINA 20 MG - Marca: SANDOZ | CPR | 40000 | - | 0,05 | 2.000,00 |
| 175 | TRIQUILAR C/ 21 DRAGEAS - Marca: BAYER | DRAG | 1000 | - | 6,85 | 6.850,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 121.815,00 |
| Total Geral: | | | | | | 460.574,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: AG Kienen & Cia Ltda; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Promefarma Representações Comerciais Ltda; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Ciamed Distribuidora de medicamentos Ltda; Medicamentos de AZ Eireli EPP; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; LA Dalla Porta Junior; Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2016 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2016

REGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; L.A Dalla Porta Junior; Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; LitoralM Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: L.A Dalla Porta Junior; Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; LitoralM Comercio de Produtos Medicos Eireli ME; Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP; Silme's Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME e Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

**ATA RP PROC 10/2016 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Fernando de Lacerda - representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Gesse Bonfim - representante da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Sr. Andre Trzcinski - representante da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Reginaldo José de Almeida - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira representante da empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa LA Dalla Porta Junior; Sr. Claudio Pereira do Rosário - representante da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Sr. Marcelo kuchla representante da empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Sr. Jose Carlos Malkowski - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Sr. Josias Bolduan - representante da empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda; Sr. Antoni Sinhorin de Souza - representante da empresa A.G. Kienen e Cia Ltda; Sr. Arlei Donizete Prandi - representante da empresa Medicamentos de AZ Eireli EPP.A empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda encaminhou seus envelopes através da empresa Expresso São Miguel CTE 788314.A empresa Prohosp medicamentos e diagnóstica encaminhou seus envelopes através da empresa Brasileira de Correios e Telegrafos pelo Sedex DV403857941BR.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; LA Dalla Porta Junior; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda,Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda; A.G. Kienen e Cia Ltda; Medicamentos de AZ Eireli EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h com retorno marcado as 13:30h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Fernando de Lacerda - representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Gesse Bonfim - representante da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Sr. Andre Trzcinski - representante da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Reginaldo José de Almeida - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira representante da empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa LA Dalla Porta Junior; Sr. Claudio Pereira do Rosário - representante da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Sr. Marcelo kuchla representante da empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Sr. Jose Carlos Malkowski - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Sr. Josias Bolduan - representante da empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda; Sr. Antoni Sinhorin de Souza - representante da empresa A.G. Kienen e Cia Ltda; Sr. Arlei Donizete Prandi - representante da empresa Medicamentos de AZ Eireli EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; LA Dalla Porta Junior; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda,Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda; A.G. Kienen e Cia Ltda; Medicamentos de AZ Eireli EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os demais representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

A G Kienen & Cia Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNI- TÁRIO R\$ | PREÇO TO- TAL R\$ |
|------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| 002 | Aciclovir | 200 mg | comprimido | 5.000 | BELFAR | 0,28 | 1.400,00 |
| 029 | Carbamazepina | 20 mg/ml | suspensão oral 100ml | 100 | U QUIMICA | 5,45 | 545,00 |
| 047 | Cloridrato de Clorpromazina | 100 mg | comprimido | 5.000 | U QUIMICA | 0,18 | 900,00 |
| 052 | Fosfato dissódico de Dexametasona | 4 mg/ml | solução injetável 2,5 ml | 1.000 | TEUTO | 0,69 | 690,00 |
| 062 | Dissulfiram | 250 mg | comprimido | 3.000 | SANOFI | 0,36 | 1.080,00 |
| 063 | Mesilato de Doxasosina | 2mg | comprimido | 7.000 | EMS | 0,13 | 910,00 |
| 073 | Fenobarbital | 100 mg | comprimido | 6.000 | U QUIMICA | 0,08 | 480,00 |
| 106 | Cloridrato de Lidocaína, | 20 mg/g (2%) | gel 30g | 100 | PHARLAB | 1,55 | 155,00 |

| | | | | | | | | |
|-------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------|-----------|------|----------|--|
| 108 | Cloridrato de Lidocaína, + epinefrina | 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml | solução injetável 20 ml | 50 | HYPOFARMA | 2,95 | 147,50 | |
| 123 | Cloridrato de Metoclopramida | 5 mg/ml | solução injetável 2ml | 700 | ISOFARMA | 0,31 | 217,00 | |
| 143 | Cloridrato de Oxibutinina | 5mg | comprimido | 2.000 | APSEN | 0,73 | 1.460,00 | |
| 150 | Complexo B Polivitamínico | - | solução injetável 2 ml | 500 | HYPOFARMA | 0,75 | 375,00 | |
| TOTAL | | | | | | | 8.359,50 | |

Agil Distribuidora de Medicamentos

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ | |
|-------|----------------------------|-------------------------|------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|--|
| 001 | Ácido Acetilsalicílico | 100 mg | comprimido | 70.000 | SOBRAL | 0,02 | 1.400,00 | |
| 004 | Água para injeção | - | ampola 5ml | 200 | SAMTEC | 0,16 | 32,00 | |
| 024 | Bisacodil | 5 mg | comprimido | 1.000 | CIMED | 0,12 | 120,00 | |
| 041 | Cloridrato de Clomipramina | 25 mg | comprimido | 5.000 | EMS | 0,62 | 3.100,00 | |
| 055 | Diazepam | 5 mg | comprimido | 50.000 | SANTISA | 0,04 | 2.000,00 | |
| 072 | Fenitoína sódica | 100 mg | comprimido | 10.000 | TEUTO | 0,20 | 2.000,00 | |
| 174 | Acetonida de Triancinolona | 1mg/g | pomada bucal 10g | 100 | GERMED | 3,71 | 371,00 | |
| TOTAL | | | | | | | 9.023,00 | |

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ | |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------|----------------------|--------------------|-----------------|--|
| 007 | Alendronato de sódio | 70 mg | comprimido | 1.000 | ELOFAR | 0,25 | 250,00 | |
| 010 | Cloridrato de Amitriptilina | 25 mg | comprimido | 150.000 | TEUTO | 0,04 | 6.000,00 | |
| 021 | Benzilpenicilina benzatina | 600.000 UI | pó para suspensão injetável | 200 | TEUTO | 2,50 | 500,00 | |
| 025 | Carbonato de Cálcio | 500 mg | comprimidos | 5.000 | IMEC | 0,04 | 200,00 | |
| 030 | Carvedilol | 25 mg | comprimido | 25.000 | TORRENT | 0,16 | 4.000,00 | |
| 031 | Carvedilol | 6,25 mg | comprimido | 80.000 | TORRENT | 0,10 | 8.000,00 | |
| 057 | Digoxina | 0,25 mg | comprimido | 20.000 | TEUTO | 0,04 | 800,00 | |
| 066 | Butilbrometo Escopolamina, | 20 mg/ml | solução injetável 1ml | 1.000 | UNIÃO QUÍMICA | 0,89 | 890,00 | |
| 070 | Espironolactona | 25 mg | comprimido | 25.000 | ASPEN | 0,13 | 3.250,00 | |
| 078 | Ácido Fólico, | 5 mg | comprimido | 20.000 | NATULAB | 0,05 | 1.000,00 | |
| 083 | Gliclazida MR | 30mg | comprimido | 700 | TORRENT | 0,35 | 245,00 | |
| 095 | Iodo polividona degermante | 10% | solução 1000ml | 100 | VIC PHARMA | 14,79 | 1.479,00 | |
| 096 | Iodo polividona tópico | 10% | solução 1000ml | 100 | VIC PHARMA | 14,79 | 1.479,00 | |
| 107 | Cloridrato de Lidocaína, | 20mg/ml (2%) | solução injetável 20 ml | 50 | HIPOLABOR | 2,06 | 103,00 | |
| 133 | Nimesulida | 50mg/ml | suspensão oral (gotas) 15ml | 700 | VITAPAN VITAMEDIC | 1,24 | 868,00 | |
| 138 | Permanganato de potássio | 100mg | comprimido | 1.500 | FARMAX AMARAL | 0,06 | 90,00 | |
| 161 | Ringer com lactato | | soro 500ml | 100 | FRESENIUS KABI BRASI | 3,23 | 323,00 | |
| 168 | Sulfametoxazol+trimetoprima | 40mg/ml + 8mg/ml | suspensão oral 50ml | 700 | TEUTO | 0,82 | 574,00 | |
| 171 | Sulfato ferroso | 25mg/ml | solução oral gotas 30ml | 500 | HIPOLABOR | 0,69 | 345,00 | |
| TOTAL R\$ | | | | | | | 30.396,00 | |

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 011 | Amoxicilina | 500 mg | comprimido ou cápsula | 30.000 | TEUTO | 0,14 | 4.200,00 |
| 048 | Fosfato de Codeína | 30 mg | comprimido | 30.000 | CRISTALIA | 0,81 | 24.300,00 |
| 076 | Fluconazol | 150 mg | comprimido | 3.000 | MED QUÍMICA | 0,20 | 600,00 |
| 091 | Hidróxido de alumínio | 61.5 mg/ml (6%) | suspensão oral 100ml | 1.000 | IFAL | 1,80 | 1.800,00 |
| 110 | Cloridrato de Loperamida | 2 mg | comprimido | 2.000 | PHARMASCIENSE | 0,11 | 220,00 |
| 113 | Losartana potássica | 50 mg | comprimido | 150.000 | PRATI D. | 0,04 | 6.000,00 |
| 117 | Cloridrato de Metformina | 500 mg | comprimido | 30.000 | PRATI D. | 0,06 | 1.800,00 |

| | | | | | | | |
|-----------|---|--------------|---------------------------|---------|----------|------|-----------|
| 135 | Nitrofurantoína | 100 mg | cápsula | 1.500 | TEUTO | 0,15 | 225,00 |
| 137 | Enantato de Noretisterona + valerato de estradiol | 50 + 5 mg/ml | solução injetável | 200 | MABRA | 6,00 | 1.200,00 |
| 139 | Cloridrato de Nortriptilina | 50 mg | comprimido | 5.000 | RAMBAXY | 0,47 | 2.350,00 |
| 140 | Omeprazol | 20 mg | cápsula | 170.000 | PRATI D. | 0,04 | 6.800,00 |
| 141 | Cloridrato de Ondansetrona | 4mg | comprimido dispersível | 3.000 | BIOLAB | 2,30 | 6.900,00 |
| 162 | Sais para reidratação | - | pó para solução oral 27,9 | 3.000 | IFAL | 0,45 | 1.350,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | | 57.245,00 |

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 032 | Cefalexina | 500 mg | comprimido | 30.000 | AUROBINDO | 0,44 | 13.200,00 |
| 120 | Cloridrato de Metilfenidato | 10 mg | comprimido | 2.000 | NOVARTIS | 0,92 | 1.840,00 |
| 121 | Cloridrato de Metilfenidato LA | 20mg | cápsula | 1.000 | NOVARTIS | 6,27 | 6.270,00 |
| 136 | Noretisterona | 0,35 mg | cartela com 35 comprimido | 500 | BIOLAB | 6,60 | 3.300,00 |
| 176 | Valproato de sódio | 500 mg | comprimido | 30.000 | ABBOTT | 0,59 | 17.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | 42.310,00 |

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------|--------------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 043 | Cloreto de sódio | 9 mg/ml (0,9%) | solução nasal 30ml | 1.000 | MEDQUIMICA | 0,60 | 600,00 |
| 045 | Cloreto de sódio | 0,9% | solução fisiológica 250ml | 2.500 | FRESENIUS KABI | 2,15 | 5.375,00 |
| 046 | Cloreto de sódio | 0,9% | solução fisiológica 500ml | 2.000 | FRESENIUS KABI | 2,52 | 5.040,00 |
| 060 | Dipirona sódica | 500 mg/ml | solução oral 10ml | 2.000 | FARMACE | 0,56 | 1.120,00 |
| 084 | Glicose | 50mg/ml (5%) | soro glicosada fisiológica 500ml | 700 | SANOBIOL | 2,70 | 1.890,00 |
| 085 | Glicose | 5% | soro glicosado 250ml | 500 | SANOBIOL | 2,15 | 1.075,00 |
| 086 | Glicose | 5% | soro glicosado 500ml | 500 | SANOBIOL | 2,48 | 1.240,00 |
| 109 | Carbonato de Lítio | 300 mg | comprimido | 12.000 | HIPOLABOR | 0,15 | 1.800,00 |
| 116 | Acetato de Medroxiprogesterona | 150 mg/ml | suspensão injetável 1ml | 500 | UNIÃO QUIMICA | 9,90 | 4.950,00 |
| 138 | Norfloxacin | 400 mg | comprimido | 3.000 | MEDQUIMICA | 0,15 | 450,00 |
| 173 | Cloridrato de Tramadol | 50 mg | comprimido | 20.000 | HIPOLABOR | 0,09 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 25.340,00 |

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------|--------------------------|-------------------------|--------------------|------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 016 | Besilato de Anlodipino | 5 mg | comprimido | 50.000 | TEUTO | 0,02 | 1.000,00 |
| 023 | Cloridrato de Biperideno | 2 mg | comprimido | 15.000 | U. QUIMICA | 0,18 | 2.700,00 |
| 036 | Cetoconazol | 20mg/g (2%) | xampu 100 ml | 500 | NATIVITA | 3,95 | 1.975,00 |
| 042 | Clonazepam | 2,5 mg/ml | solução oral 20 ml | 2.000 | HIPOLABOR | 1,40 | 2.800,00 |
| 082 | Glibenclâmida | 5 mg | comprimido | 50.000 | MEDQUIMICA | 0,02 | 1.000,00 |
| 088 | Haloperidol | 5 mg | comprimido | 12.000 | U. QUIMICA | 0,10 | 1.200,00 |
| 089 | Hidroclorotiazida | 25 mg | comprimido | 100.000 | CIMED | 0,02 | 2.000,00 |
| 153 | Prednisona | 20mg | comprimido | 10.000 | HYPERMARCAS | 0,17 | 1.700,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | | 14.375,00 |

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|----------------------------|-------------------------|------------|------------|------------|--------------------|-----------------|
| 009 | Cloridrato de Amiodarona | 200 mg | comprimido | 15.000 | GEOLAB | 0,26 | 3.900,00 |
| 018 | Azitromicina | 500 mg | comprimido | 5.000 | MEDQUIMICA | 0,41 | 2.050,00 |
| 022 | Dicloridrato de Betaistina | 24 mg | comprimido | 20.000 | ALTHAJA | 0,26 | 5.200,00 |

| | | | | | | | |
|-----|----------------------------------|---|---------------------------|---------|---------|------|-----------|
| 035 | Ceftriaxona | 1 g | pó para solução injetável | 100 | BLAU | 1,45 | 145,00 |
| 039 | Citalopram | 20 mg | comprimido | 40.000 | ZYDUS | 0,14 | 5.600,00 |
| 053 | Maleato de Dexclorfeniramina | 2 mg | comprimido | 20.000 | GEOLAB | 0,05 | 1.000,00 |
| 071 | Etinilestradiol + levonorgestrel | 0,03 mg + 0,15 mg | cartela com 21 drágeas | 3.000 | MABRA | 0,55 | 1.650,00 |
| 077 | Cloridrato de Fluoxetina | 20 mg | comprimido | 80.000 | TEUTO | 0,04 | 3.200,00 |
| 081 | Furosemda | 10 mg/ml | solução injetável 2ml | 150 | TEUTO | 0,43 | 64,50 |
| 099 | Mononitrato de Isossorbida | 20 mg comprimido 2.000 ZYDUS 0,07 | | | | | 140,00 |
| 102 | Levofloxacino | 500 mg | comprimido | 7.000 | ZYDUS | 0,75 | 5.250,00 |
| 111 | Loratadina | 10 mg | comprimido | 15.000 | CIMED | 0,05 | 750,00 |
| 124 | Cloridrato de Metoclopramida | 4mg/ml | solução oral 10 ml | 1.500 | MARIOL | 0,53 | 795,00 |
| 132 | Nimesulida | 100mg | comprimido | 50.000 | CIMED | 0,05 | 2.500,00 |
| 142 | Oxcarbazepina | 600mg | comprimido | 25.000 | RANBAXY | 0,88 | 22.000,00 |
| 146 | Cloridrato de Paroxetina | 20 mg | comprimido | 30.000 | ZYDUS | 0,15 | 4.500,00 |
| 164 | Cloridrato de Sertralina | 50 mg | comprimido | 100.000 | GEOLAB | 0,11 | 11.000,00 |
| | TOTAL R\$ | | | | | | 69.744,50 |

A DALLA PORTA JUNIOR EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------|--------------------|-----------------|
| 008 | Alopurinol | 100 mg | comprimido | 15.000 | PRATI | 0,05 | 750,00 |
| 020 | Benzilpenicilina benzatina | 1.200.000 UI | pó para suspensão injetável | 300 | TEUTO | 3,03 | 909,00 |
| 051 | Dexametasona | 0,1 mg/ml | elixir 100 ml | 2.000 | FARMACE | 1,24 | 2.480,00 |
| 069 | Butilbrometo Escopolamina, + dipirona sódica | 10 mg + 250 mg | comprimido | 20.000 | PHARLAB | 0,42 | 8.400,00 |
| 100 | Ivermectina | 6 mg | comprimido | 700 | VITAMEDIC | 0,37 | 259,00 |
| 104 | Levotiroxina sódica | 50 mg | comprimido | 25.000 | ACHE | 0,06 | 1.500,00 |
| 126 | Metronidazol | 400mg | comprimido | 5.000 | TEUTO | 0,32 | 1.600,00 |
| 127 | Metronidazol | 20mg/g (2%) | creme vaginal 50g | 700 | PRATI | 3,59 | 2.513,00 |
| 128 | Nitrato de Miconazol | 20mg/g (2%) | creme dermatológico 28g | 700 | PRATI | 1,30 | 910,00 |
| 147 | Pasta d'água | | pasta | 300 | VIC PHARMA | 2,86 | 858,00 |
| 149 | Permetrina | 10 mg/g (1%) | loção 60ml | 500 | NATIVITA | 1,26 | 630,00 |
| 154 | Prednisona | 5mg | comprimido | 10.000 | VITAMEDIC | 0,08 | 800,00 |
| 163 | Secnidazol | 1000mg | comprimido | 700 | PHARLAB | 0,45 | 315,00 |
| 167 | Sulfadiazina de prata | 10 mg/g (1%) | creme 50g | 1.000 | PRATI | 3,70 | 3.700,00 |
| 172 | Maleato de Timolol | 2,5 mg/ml (0,25%) | solução oftálmica 5ml | 100 | TEUTO | 1,30 | 130,00 |
| | TOTAL R\$ | | | | | | 25.754,00 |

Medicamentos de AZ Eireli EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|----------------------------|-----------------------------|------------------------|------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 061 | Dipirona sódica | 500 mg/ml | solução injetável 2 ml | 1.000 | SANTISA | 0,42 | 420,00 |
| 065 | Oxalato de Escitalopram | 10mg | comprimido | 10.000 | EMS | 0,20 | 2.000,00 |
| 067 | Butilbrometo Escopolamina, | 10 mg | comprimido | 10.000 | UNIÃO QUÍMICA | 0,42 | 4.200,00 |
| 074 | Fenobarbital | 40 mg/ml | solução oral 20 ml | 200 | SANVAL | 2,00 | 400,00 |
| 098 | Isoflavona de soja | 150 mg | comprimido | 600 | PHARLASCIENCE | 0,35 | 210,00 |
| 129 | Nitrato de Miconazol | 20mg/g (2%) | creme vaginal 80g | 700 | HIPOLABOR | 3,98 | 2.786,00 |
| 155 | Cloridrato de Prometazina | 25mg/ml | solução injetável 2 ml | 200 | SANVAL | 1,18 | 236,00 |
| 156 | Cloridrato de Propranolol | 40 mg | comprimido | 50.000 | TEUTO | 0,02 | 1.000,00 |
| 178 | Varfarina | 5mg | comprimido | 10.000 | UNIÃO QUÍMICA | 0,09 | 900,00 |
| | TOTAL R\$ | | | | | | 12.152,00 |

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁ- RIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------|--|-----------------------------|-----------------------------|------------|-------|-------------------------|--------------------|
| 003 | Aciclovir | 50 mg/g | creme dermatológico 10g | 300 | PRATI | 1,95 | 585,00 |
| 006 | Albendazol | 40mg/ml | suspensão oral 10 ml | 2.000 | PRATI | 0,97 | 1.940,00 |
| 015 | Ampicilina | 500 mg | comprimido ou cápsula | 1.000 | PRATI | 0,16 | 160,00 |
| 017 | Atenolol | 50 mg | comprimido | 50.000 | PRATI | 0,03 | 1.500,00 |
| 019 | Azitromicina | 40 mg/ml | pó para suspensão oral | 3.000 | PRATI | 2,45 | 7.350,00 |
| 038 | Cloridrato de Ciprofloxacino | 500 mg | comprimido | 30.000 | PRATI | 0,16 | 4.800,00 |
| 054 | Maleato de Dex- clorfeniramina | 0,4 mg/ml | solução oral 100 ml | 2.000 | PRATI | 0,93 | 1.860,00 |
| 058 | Dimeticona | 40 mg | comprimido | 2.000 | PRATI | 0,08 | 160,00 |
| 059 | Dipirona sódica | 500 mg | comprimido | 80.000 | PRATI | 0,06 | 4.800,00 |
| 075 | Bromidrato de Fenoterol | 5mg/ml | solução inalatória 20ml | 700 | PRATI | 2,15 | 1.505,00 |
| 080 | Furosemida 40 mg comprimido 40.000 PRATI | | | | | 0,03 | 1.200,00 |
| 097 | Brometo de Ipra- trópio | 0,25 mg/ml | solução inalatória 20 ml | 1.500 | PRATI | 0,60 | 900,00 |
| 112 | Loratadina | 1 mg/ml | xarope 100 ml | 1.000 | PRATI | 1,71 | 1.710,00 |
| 118 | Cloridrato de Metformina | 850 mg | comprimido | 50.000 | PRATI | 0,05 | 2.500,00 |
| 125 | Metronidazol | 250mg | comprimido | 10.000 | PRATI | 0,09 | 900,00 |
| 134 | Nistatina | 100.000 UI/ml | suspensão oral 50ml | 500 | PRATI | 2,15 | 1.075,00 |
| 152 | Fosfato de Predni- solona | 4,02 mg/ml (3 mg/ml) | solução oral 100 ml | 1.000 | PRATI | 5,75 | 5.750,00 |
| 169 | Sulfametoxazol+- trimetoprima | 400mg + 80mg | comprimido | 5.000 | PRATI | 0,09 | 450,00 |
| 170 | Sulfato ferroso | 40mg | comprimido | 30.000 | PRATI | 0,03 | 900,00 |
| 177 | Valproato de sódio | 50mg/ml | xarope 100ml | 50 | PRATI | 2,10 | 105,00 |
| 179 | Cloridrato de Verapamil | 80 mg | comprimido | 6.000 | PRATI | 0,06 | 360,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | | 40.510,00 |

Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNI- TÁRIO R\$ | PREÇO TO- TAL R\$ |
|-----------|-----------|-----------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 040 | Clobazam | 20 mg | comprimido | 5.000 | URBANIL SANOFI | 0,61 | 3.050,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | | 3.050,00 |

Promefarma Representações Comerciais Ltda

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---|-----------------------------|-------------|------------|------------------|--------------------------|--------------------|
| 005 | Albendazol | 400 mg | comprimido | 5.000 | GREENPHAR- MA | 0,42 | 2.100,00 |
| 013 | Amoxicilina + clavulanato de potássio | 500 mg +125 mg | comprimido | 25.000 | SANDOZ | 0,64 | 16.000,00 |
| 014 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml +12,5 mg/ml suspensão oral 75ml 1.500 SANDOZ 8,50 | | | | | | 12.750,00 |
| 026 | Carbonato de Cálcio + cole- calciferol | 500mg + 400 UI | comprimidos | 20.000 | NATULAB | 0,17 | 3.400,00 |
| 027 | Captopril | 25 mg | comprimido | 100.000 | SANVAL | 0,02 | 2.000,00 |
| 028 | Carbamazepina | 200 mg | comprimido | 50.000 | TEUTO | 0,06 | 3.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------------------------|-------------------------------|---------|---------------|------|------------|
| 033 | Cefalexina | 50mg/ml | pó para suspensão oral 60 ml | 2.000 | TEUTO | 5,59 | 11.180,00 |
| 037 | Cetoprofeno | 50mg/ml | solução injetável 2ml | 3.000 | UNIÃO QUÍMICA | 1,35 | 4.050,00 |
| 044 | Cloreto de sódio | 0,9% | solução fisiológica 100ml | 2.000 | FARMACE | 1,75 | 3.500,00 |
| 049 | Deltametrina | 0,2mg/ml | shampoo 100ml | 1.000 | MEDQUÍMICA | 4,93 | 4.930,00 |
| 050 | Dexametasona | 1 mg/g (0,1%) | creme 10 g | 3.000 | SANVAL | 0,57 | 1.710,00 |
| 064 | Maleato de Enalapril | 10 mg | comprimido | 100.000 | MEDQUÍMICA | 0,04 | 4.000,00 |
| 068 | Butilbrometo Escopolamina, + dipirona monoidratada | 4mg/ml + 500 mg/ml | solução injetável 5 ml | 1.000 | FARMACE | 1,29 | 1.290,00 |
| 079 | Ácido Fólico | 0,2 mg/ml | solução oral 30ml | 100 | NATULAB | 5,15 | 515,00 |
| 087 | Guaco (Mikania glomerata) | 35mg/ml | xarope 100ml | 2.000 | NATULAB | 1,92 | 3.840,00 |
| 090 | Succinato de Hidrocortisona | 500 mg | pó para solução injetável 4ml | 200 | UNIÃO QUÍMICA | 5,40 | 1.080,00 |
| 092 | Ibuprofeno | 600 mg | comprimido | 100.000 | TEUTO | 0,07 | 7.000,00 |
| 093 | Ibuprofeno | 50 mg/ml | suspensão oral 30 ml | 3.000 | NATULAB | 0,99 | 2.970,00 |
| 101 | Lactulose | 667 mg/ml | xarope 120 ml | 1.500 | NATURELIFE | 6,70 | 10.050,00 |
| 103 | Levotiroxina sódica | 100 mg | comprimido | 12.000 | MERCK | 0,08 | 960,00 |
| 105 | Levotiroxina sódica | 25 mg | comprimido | 30.000 | MERCK | 0,07 | 2.100,00 |
| 115 | Mebendazol | 20 mg/ml | suspensão oral 30ml | 500 | NATULAB | 1,00 | 500,00 |
| 122 | Cloridrato de Metoclopramida | 10 mg | comprimido | 25.000 | HIPOLABOR | 0,07 | 1.750,00 |
| 144 | Paracetamol | 500mg | comprimido | 120.000 | HIPOLABOR | 0,04 | 4.800,00 |
| 145 | Paracetamol | 200mg/ml | solução oral gotas 15ml | 3.000 | HIPOLABOR | 0,50 | 1.500,00 |
| 157 | Protetor solar | fator 30 | frasco 120ml | 100 | COSMODERMA | 7,40 | 740,00 |
| 159 | Cloridrato de Ranitidina | 150mg | comprimido | 50.000 | MEDQUÍMICA | 0,06 | 3.000,00 |
| 160 | Acetato de Retinol + colestiferol | 50.000 UI/ml + 10.000UI/ml | solução oral 10ml | 500 | NATULAB | 4,50 | 2.250,00 |
| 165 | Sinvastatina | 20mg | comprimido | 40.000 | SANDOZ | 0,05 | 2.000,00 |
| 175 | Triquilar | - | cartela com 21 comprimidos | 1.000 | BAYER | 6,85 | 6.850,00 |
| | TOTAL R\$ | | | | | | 121.815,00 |

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 12/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 12/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin; e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Luiz Carlos da Rosa - representante da empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Alessandro dos Santos Leal - representante da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa L.A Dalla Porta Junior; Sr. Roberto Ferrarini - representante da empresa Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Sr. Adalberto Luiz Reese - representante da empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda; Sr. Regis Luan Cardoso de Souza - representante da empresa Litoral Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda foi desclassificada de acordo com item 5, subitem 5.1, alínea "b" problema na leitura do arquivo. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.

Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; L.A Dalla Porta Junior; Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Litoral Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda seguem classificadas para

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa A G Kienen & Cia Ltda, estabelecida na Avenida Brasil, nº 98, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-071, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, pelo seu representante, Sr. Ademir Geraldo Kienen, sob nº de CPF 329.374.669-15 e RG 10.167.901-2, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| 002 | Aciclovir | 200 mg | comprimido | 5.000 | BELFAR | 0,28 | 1.400,00 |
| 029 | Carbamazepina | 20 mg/ml | suspensão oral 100ml | 100 | U QUIMICA | 5,45 | 545,00 |
| 047 | Cloridrato de Clorpromazina | 100 mg | comprimido | 5.000 | U QUIMICA | 0,18 | 900,00 |
| 052 | Fosfato dissódico de Dexametasona | 4 mg/ml | solução injetável 2,5 ml | 1.000 | TEUTO | 0,69 | 690,00 |
| 062 | Dissulfiram | 250 mg | comprimido | 3.000 | SANOFI | 0,36 | 1.080,00 |
| 063 | Mesilato de Doxasosina | 2mg | comprimido | 7.000 | EMS | 0,13 | 910,00 |
| 073 | Fenobarbital | 100 mg | comprimido | 6.000 | U QUIMICA | 0,08 | 480,00 |
| 106 | Cloridrato de Lidocaina | 20 mg/g (2%) | gel 30g | 100 | PHARLAB | 1,55 | 155,00 |
| 108 | Cloridrato de Lidocaina, + epinefrina | 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml | solução injetável 20 ml | 50 | HYPOFARMA | 2,95 | 147,50 |
| 123 | Cloridrato de Metoclopramida | 5 mg/ml | solução injetável 2ml | 700 | ISOFARMA | 0,31 | 217,00 |
| 143 | Cloridrato de Oxibutinina | 5mg | comprimido | 2.000 | APSEN | 0,73 | 1.460,00 |
| 150 | Complexo B Polivitamínico | - | solução injetável 2 ml | 500 | HYPOFARMA | 0,75 | 375,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.359,50 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devesse atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

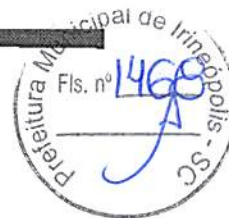
2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

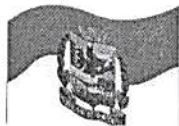
7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa A.G Kienen & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ADEMIR GERALDO KIENEN
A.G KIENEN & CIA LTDA

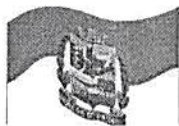
Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Agil Distribuidora de Medicamentos, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-510, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, pelo seu representante, Sr. Josias Bolduan, sob nº de CPF 041.710.499-54 e RG 8.212.773-9 SSP/PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|----------------------------|-----------------------------|------------------|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 001 | Ácido Acetilsalicílico | 100 mg | comprimido | 70.000 | SOBRAL | 0,02 | 1.400,00 |
| 004 | Água para injeção | - | ampola 5ml | 200 | SAMTEC | 0,16 | 32,00 |
| 024 | Bisacodil | 5 mg | comprimido | 1.000 | CIMED | 0,12 | 120,00 |
| 041 | Cloridrato de Clomipramina | 25 mg | comprimido | 5.000 | EMS | 0,62 | 3.100,00 |
| 055 | Diazepam | 5 mg | comprimido | 50.000 | SANTISA | 0,04 | 2.000,00 |
| 072 | Fenitoína sódica | 100 mg | comprimido | 10.000 | TEUTO | 0,20 | 2.000,00 |
| 174 | Acetonida de Triancinolona | 1mg/g | pomada bucal 10g | 100 | GERMED | 3,71 | 371,00 |
| | TOTAL | | | | | | 9.023,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devesse atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DO PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.
- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
 - 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.


12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JOSIAS BOLDUAN
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Maicon Cordova Pereira, sob nº de CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| 007 | Alendronato de sódio | 70 mg | comprimido | 1.000 | ELOFAR | 0,25 | 250,00 |
| 010 | Cloridrato de Amitriptilina | 25 mg | comprimido | 150.000 | TEUTO | 0,04 | 6.000,00 |
| 021 | Benzilpenicilina benzatina | 600.000 UI | pó para suspensão injetável | 200 | TEUTO | 2,50 | 500,00 |
| 025 | Carbonato de Cálcio | 500 mg | comprimidos | 5.000 | IMEC | 0,04 | 200,00 |
| 030 | Carvedilol | 25 mg | comprimido | 25.000 | TORRENT | 0,16 | 4.000,00 |
| 031 | Carvedilol | 6,25 mg | comprimido | 80.000 | TORRENT | 0,10 | 8.000,00 |
| 057 | Digoxina | 0,25 mg | comprimido | 20.000 | TEUTO | 0,04 | 800,00 |
| 066 | Butilbrometo Escopolamina, | 20 mg/ml | solução injetável 1ml | 1.000 | UNIÃO QUIMICA | 0,89 | 890,00 |
| 070 | Espironolactona | 25 mg | comprimido | 25.000 | ASPEN | 0,13 | 3.250,00 |
| 078 | Acido Fólico. | 5 mg | comprimido | 20.000 | NATULAB | 0,05 | 1.000,00 |
| 083 | Gliclazida MR | 30mg | comprimido | 700 | TORRENT | 0,35 | 245,00 |
| 095 | Iodo polividona degermante | 10% | solução 1000ml | 100 | VIÇ PHARMA | 14,79 | 1.479,00 |
| 096 | Iodo polividona tóxico | 10% | solução 1000ml | 100 | VIÇ PHARMA | 14,79 | 1.479,00 |
| 107 | Cloridrato de Lidocaina, | 20mg/ml (2%) | solução injetável 20 ml | 50 | HIPOLABOR | 2,06 | 103,00 |
| 133 | Nimesulida | 50mg/ml | suspensão oral (gotas) 15ml | 700 | VITAPAN VITAMEDIC | 1,24 | 868,00 |
| 148 | Permanganato de potássio | 100mg | comprimido | 1.500 | FARMAX AMARAL | 0,06 | 90,00 |
| 61 | Ringer com lactato | | soro 500ml | 100 | PRESENIUS KABI BRASI | 3,23 | 323,00 |
| 168 | Sulfametoxazol+trimetoprima | 40mg/ml + 8mg/ml | suspensão oral 50ml | 700 | TEUTO | 0,82 | 574,00 |
| 171 | Sulfato ferroso | 25mg/ml | solução oral gotas 30ml | 500 | HIPOLABOR | 0,69 | 345,00 |
| | TOTAL R\$ | | | | | | 30.396,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria deversa atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA

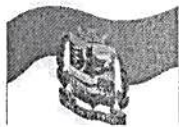
Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, pelo seu representante, Sr. Paulo Ricardo Silveira, sob nº de CPF 053.405.549-45 e RG 4705496 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|-----------------|---|-----------------------------|---------------------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 011 | Amoxicilina | 500 mg | comprimido ou cápsula | 30.000 | TEUTO | 0,14 | 4.200,00 |
| 048 | Fosfato de Codeína | 30 mg | comprimido | 30.000 | CRISTALIA | 0,81 | 24.300,00 |
| 076 | Fluconazol | 150 mg | comprimido | 3.000 | MED QUIMICA | 0,20 | 600,00 |
| 091 | Hidróxido de alumínio | 61.5 mg/ml (6%) | suspensão oral 100ml | 1.000 | IFAL | 1,80 | 1.800,00 |
| 110 | Cloridrato de Loperamida | 2 mg | comprimido | 2.000 | PHARMASCIE NSE | 0,11 | 220,00 |
| 113 | Losartana potássica | 50 mg | comprimido | 150.000 | PRATI D. | 0,04 | 6.000,00 |
| 117 | Cloridrato de Metformina | 500 mg | comprimido | 30.000 | PRATI D. | 0,06 | 1.800,00 |
| 135 | Nitrofurantoína | 100 mg | cápsula | 1.500 | TEUTO | 0,15 | 225,00 |
| 137 | Enantato de Noretisterona + valerato de estradiol | 50 + 5 mg/ml | solução injetável | 200 | MABRA | 6,00 | 1.200,00 |
| 139 | Cloridrato de Nortriptilina | 50 mg | comprimido | 5.000 | RAMBAXY | 0,47 | 2.350,00 |
| 140 | Omeprazol | 20 mg | cápsula | 170.000 | PRATI D. | 0,04 | 6.800,00 |
| 141 | Cloridrato de Ondansetrona | 4mg | comprimido dispersível | 3.000 | BIOLAB | 2,30 | 6.900,00 |
| 162 | Sais para reidratação | - | pó para solução oral 27,9 | 3.000 | IFAL | 0,45 | 1.350,00 |
| TOTAL RS | | | | | | | 57.745,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria deversa atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.
- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

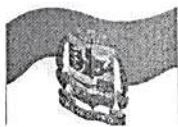
- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osniir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PAULO RICARDO SILVEIRA
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Yaldir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

.....
CENTERMEDI- Com. Prod. Hosp. Ltda
FONE/FAX (54) 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br
BARRÃO DE COLEGIFE - RS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, pela sua representante, Sra. Renata Casagrande Galiotto, sob nº de CPF 488.351.100-68 e RG 8043627945 SSPRS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------|-----------|----------------------|-------------------|
| 032 | Cefalexina | 500 mg | comprimido | 30.000 | AUROBINDO | 0,44 | 13.200,00 |
| 120 | Cloridrato de Metilfenidato | 10 mg | comprimido | 2.000 | NOVARTIS | 0,92 | 1.840,00 |
| 121 | Cloridrato de Metilfenidato LA | 20mg | cápsula | 1.000 | NOVARTIS | 6,27 | 6.270,00 |
| 136 | Noretisterona | 0,35 mg | cartela com 35 comprimido | 500 | BIOLAB | 6,60 | 3.300,00 |
| 176 | Valproato de sódio | 500 mg | comprimido | 30.000 | ABBOTT | 0,59 | 17.700,00 |
| | TOTAL | | | | | | 42.310,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria deversa atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.
- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osni Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CH1 08 873-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro: São Francisco - CEP: 51030-900 - Fone: (51) 344-5444 - Fax: (51) 344-5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 24292807151442350159-1; Data: 28/07/2015 14:42:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABV72901-UHYI;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5088765151 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2008

EDUARDA MONTAGNER DE BARROS

FILIAÇÃO CARLOS EDUARDO B DE BARROS DATA DE NASCIMENTO 03/12/1987

NOME MARLENE MONTAGNER DE BARROS

NATURALIDADE ILOPOLIS RS PIS / PASEP 500503 / 500503

CC. ORIGEM LV 06 FL 155

C. NASC 12153 ILOPOLIS RS

CPF 015.891.920-36

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/06/83

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Eduarda
 ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

Polegar Direto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/06/2016 às 14:19:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2e0aa6c4f12ce3945768e0120e317ae4c66ecb63aeb3fa9587a7a72a
33e2744a9365bd906e11324065c35be476beb0cb7211d6ad3fb512de28868483cfa6f9f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

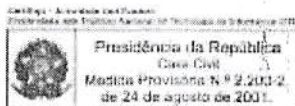
Esta certidão tem a sua validade até: 21/06/2017 às 10:13:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 406644

Código de Controle da Autenticação:

24292807151442350139-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CIAMED

CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
www.ciamed.com.br



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda, sito à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 - Santo Antônio - Encantado - RS, nomeia e constitui seu bastante procurador Sra. Eduarda Montagner de Barros, brasileira, casada, RG 5088765151, SJS/RS, CPF 015.891.920/36, residente na Rua Severino Augusto Pretto, nº 535, Apto 404, Bairro Santo Antônio - Encantado/RS CEP 95960-000, ao qual confere plenos poderes para representá-lo junto às entidades públicas, quer da Administração direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal, podendo para tanto, participar de Licitações, Tomadas de Preços, Carta Convite, Pregões, inclusive ofertar lances verbais, assinar Propostas, declarações e contratos de fornecimento de medicamentos, requerer informações, inclusive abdicar do direito de recursos, vedado o substabelecimento do outorgado a terceiros, tendo esta procuração validade até 31/12/2017.

OBS: Esta Procuração anula todas as anteriores.

Encantado, 14 de dezembro de 2016.

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de: Renata Casagrande Galiotto por CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda, indicada com a seta. Dou fé. Em testemunha da verdade, da verdade de 2016
Mugum-RS, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016
Julia Dalje Laste - Substituta
Tm01 RS 4 10 - Selo digital RS n.º 45 - R\$ 4,50 - n.º 73 n.º 1600270 RB70

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE MÚCUM
Av. Fernando Ferrari, 421 - Centro - Mugum - RS - Fone/Fax: (51) 3755-1200
Tabela/Registram: Bel. Maristiane Lucia Pretto Feltes

CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Renata Casagrande Galiotto



Severo Augusto Pretto, 560 | Bairro Santo Antônio, Encan



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/12/2016 às 08:35:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba93cee528effdf66909397546ab0bd23bf11f3799ecea8b80c059d66198
1625fa9365bd906e11324065c35be476beb0cf590e1d354b51ba5e5aae6c872eb6de2f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

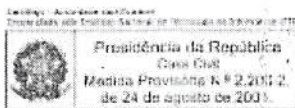
Esta certidão tem a sua validade até: 30/12/2017 às 08:17:32 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 627595

Código de Controle da Autenticação:

24293012160811340953-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, estabelecida na rua da Saudade, nº 45, Letra A, Bairro Campo da Mogiana, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-331, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, pelo seu representante, Sr. Gessé Bonfim, sob nº de CPF 009.296.149-50 e RG 4.100.331 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|--------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 043 | Cloreto de sódio | 9 mg/ml (0,9%) | solução nasal 30ml | 1.000 | MEDQUIMICA | 0,60 | 600,00 |
| 045 | Cloreto de sódio | 0,9% | solução fisiológica 250ml | 2.500 | FRESENIUS KABI | 2,15 | 5.375,00 |
| 046 | Cloreto de sódio | 0,9% | solução fisiológica 500ml | 2.000 | FRESENIUS KABI | 2,52 | 5.040,00 |
| 060 | Dipirona sódica | 500 mg/ml | solução oral 10ml | 2.000 | FARMACE | 0,56 | 1.120,00 |
| 084 | Glicose | 50mg/ml (5%) | soro glicofisiológica 500ml | 700 | SANOBIOL | 2,70 | 1.890,00 |
| 085 | Glicose | 5% | soro glicosado 250ml | 500 | SANOBIOL | 2,15 | 1.075,00 |
| 086 | Glicose | 5% | soro glicosado 500ml | 500 | SANOBIOL | 2,48 | 1.240,00 |
| 109 | Carbonato de Lítio | 300 mg | comprimido | 12.000 | HIPOLABOR | 0,15 | 1.800,00 |
| 116 | Acetato de Medroxiprogesterona | 150 mg/ml | suspensão injetável 1ml | 500 | UNIAO QUIMICA | 9,90 | 4.950,00 |
| 138 | Norfloxacino | 400 mg | comprimido | 3.000 | MEDQUIMICA | 0,15 | 450,00 |
| 173 | Cloridrato de Tramadol | 50 mg | comprimido | 20.000 | HIPOLABOR | 0,09 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 25.340,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria deversa atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

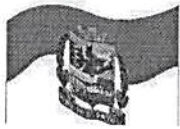
CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.
- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

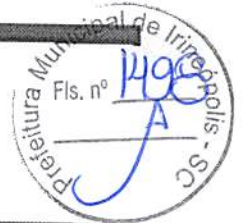
- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

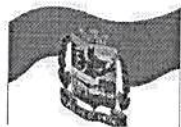
9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

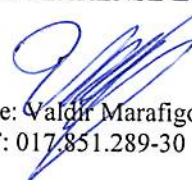

GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


GESSE BONFIM
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Marcos da Costa Santos
Auxiliar de Licitação
RG: 38.913.123-4
CPF: 438.636.976-30

Testemunhas:


Nome: Gessica Greselhechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE

Uma distribuidora do tamanho do Brasil.
www.rioclarense.com.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – S.P, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178 / 0001 – 49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa nº 320 – Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade, nº 45-A – Campo da Mogiana, na cidade e comarca de Poços de Caldas – MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Claro – S.P, à Avenida 53, nº 310 – Jardim Residencial Copacabana.*

OUTORGADOS: ALESSANDRA FERNANDA RIGO, brasileira, solteira, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Auxiliar de Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MARCOS DA COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50 residente à Avenida 88-A, nº 53, Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Assistente de Gerência, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 SSP/SP e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Ciro Lagazze, nº 560, Jardim Candida, na cidade de Araras – São Paulo.*

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos outorgados, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Poços de Caldas – M.G., 01 de Março de 2016.

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio-Proprietário

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio-Proprietário

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
A Central do Sinal Público Consulte
www.ccspp.com.br

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA: 6, Nº 27, 13023 - RIO CLARO - SP - CEP: 13.506-056
FONE: (19) 3522-2041 - FAX: (19) 3534-1388 - UEN: 01/03/2016

Reconheço, em documento com valor econômico, por assinatura a(s) firma(s) de: **WALTER PROCHNOW JUNIOR (24930)**, RG nº **RIO CLARO - SP, 01/03/2016.**

Em Teste da verdade.

ANA PAULA DE SOUZA JOABUZH
diq. Seq.: 4849483250484954495349565333

1 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SAC
SP: (19) 3522-5804
MG: (31) 3439-4330

Paula de Souza Joabuzh
Escritor de Autorização nº 010
R. de: 49.745.1833
R. de: 415.620.268-28
Rua Paulo Costa, 320 - Galpões 09, 10 e 11 - Dist. Irineópolis - Poços de Caldas - MG - CEP: 32.669.712 - B

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 142 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP: 51.030-200 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3241.9444 - Fax: (33) 3241.9444

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 21950103161627270031-1; Data: 01/03/2016 16:27:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACY28428-DTEJ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walter Prochnow Junior
B. Valério de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/03/2016 às 16:28:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b67f5d263937d597994026cd5fb31cbfd8627a595f31b2e70acd9f07f88c769a88c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16ddd66a3ec6d3701c5d956358bfe16f162

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

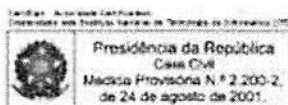
Esta certidão tem a sua validade até: 01/03/2017 às 16:27:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 495776

Código de Controle da Autenticação:

21950103161627270031-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, pelo seu representante, Sr. Odair José Balestrini, sob nº de CPF 811.773.489-34 e RG 2.237.502 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|--------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 016 | Besilato de Anlodipino | 5 mg | comprimido | 50.000 | TEUTO | 0,02 | 1.000,00 |
| 023 | Cloridrato de Biperideno | 2 mg | comprimido | 15.000 | U. QUIMICA | 0,18 | 2.700,00 |
| 036 | Cetoconazol | 20mg/g (2%) | xampu 100 ml | 500 | NATIVITA | 3,95 | 1.975,00 |
| 042 | Clonazepam | 2,5 mg/ml | solução oral 20 ml | 2.000 | HIPOLABOR | 1,40 | 2.800,00 |
| 082 | Glibenclamida | 5 mg | comprimido | 50.000 | MEDQUIMICA | 0,02 | 1.000,00 |
| 088 | Haloperidol | 5 mg | comprimido | 12.000 | U. QUIMICA | 0,10 | 1.200,00 |
| 089 | Hidroclorotiazida | 25 mg | comprimido | 100.000 | CIMED | 0,02 | 2.000,00 |
| 153 | Prednisona | 20mg | comprimido | 10.000 | HYPERMARCAS | 0,17 | 1.700,00 |
| | TOTAL RS | | | | | | 14.375,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria deversa atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

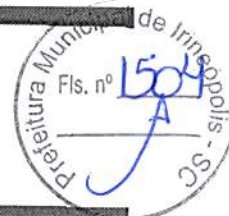
3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancaria da detentora da ata.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osniir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

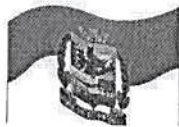
12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

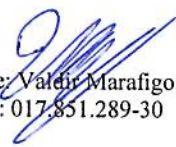

GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ODAIR JOSÉ BALESTRINI
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

Testemunhas:

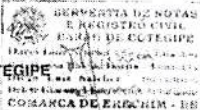

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

LIVRO Nº107
PROCURAÇÕES e
SUBSTABELECIMENTOS



FOLHAS Nº



SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO DE BARÃO DE COTEGIPE

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a SUEMA TUSSI BRUNELO, na declarada forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, virem que aos quatorze (14) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE COTEGIPE, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas compareceu como OUTORGANTE: A EMPRESA DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rodovia BR 480, nº180, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob nº02.520.829/0001-40, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.203.749.966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada na mesma junta sob nº3780540, em 16.04.2013, neste ato representada por seus sócios proprietários Senhor ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº12R-2.237.502-SSP/SC e CPF.nº811.773.489-34, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº53, Apto.02, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe,RS e o Senhor GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº8051134719-SSP/RS e CPF.nº650.526.920-72, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº53, Apto.01, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe,RS, Identificados como os próprios por mim, Marisa Maleski Dariva, Tabeliã de Notas Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade RG.nº1038690028, expedida pela SSP/RS e CPF.nº448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, 74,

PROCURAÇÃO Nº 17

DARCI LUIZ SCARIOT
Tabelião de Notas
Av. 21 de Abril, 321 - Barão de Cotegipe - RS - Cep 99740-000
Fone/Fax 54 3523.1213 - e-mail: cartorlobotogipe@bomx.com.br



centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe,RS; A quem conferem poderes amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos Públicos e entidades particulares; podendo para tanto dita procuradora assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes, enfim praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. De como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhes sendo lido, acharam conforme, aceitaram, ratificaram, e assinam comigo Marisa Maleski Dariva, Tabeliã de Notas Substituta, que a digitei, subcrevo, dou fé conferi e assino em público e raso.-

Barão de Cotegipe-RS, 14 de maio de 2013.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

MARISA MALESKI DARIVA - TABELIÃ SUBSTITUTA

Empadronamento R\$47,20
Selos digitais nº0189-00.1302602-03639



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.nol.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vábor Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documenta(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fe.

Este documento foi emitido em 27/09/2016 às 15:53:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f69405712d69f66b0d05b18b545b02676bd8dc50a8b363a1c3315881bbcc0dbd4ffc7243a82c2b38
c19070a65e195cb51418279b8fa8d9e847a80fe109b4625e378249ae1c7755ee07227f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dinastier Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 27/09/2017 às 15:21:21 (DialMês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 582896

Código de Controle da Autenticação:

23712709161516590109-1 a 23712709161516590109-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.nol.br>

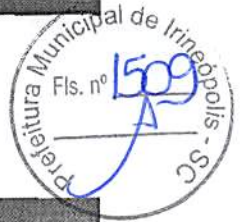


Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, estabelecida na rua Rubens Derks, nº 105, Caixa Postal 2048, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-300, CNPJ nº 12.889035/0001-02, pelo seu representante, Sr. Jhonatan Boni, sob nº de CPF 016.789.820-59 e RG 2105024927 SJSRS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|-----------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|------------------|
| 009 | Cloridrato de Amiodarona | 200 mg | comprimido | 15.000 | GEOLAB | 0,26 | 3.900,00 |
| 018 | Azitromicina | 500 mg | comprimido | 5.000 | MEDQUIMICA | 0,41 | 2.050,00 |
| 022 | Dicloridrato de Betaistina | 24 mg | comprimido | 20.000 | ALTHAIA | 0,26 | 5.200,00 |
| 035 | Ceftriaxona | 1 g | pó para solução injetável | 100 | BLAU | 1,45 | 145,00 |
| 039 | Citalopram | 20 mg | comprimido | 40.000 | ZYDUS | 0,14 | 5.600,00 |
| 053 | Maleato de Dexclorfeniramina | 2 mg | comprimido | 20.000 | GEOLAB | 0,05 | 1.000,00 |
| 071 | Ethinilestradiol + levonorgestrel | 0,03 mg + 0,15 mg | cartela com 21 drágeas | 3.000 | MABRA | 0,55 | 1.650,00 |
| 077 | Cloridrato de Fluoxetina | 20 mg | comprimido | 80.000 | TEUTO | 0,04 | 3.200,00 |
| 081 | Furosemida | 10 mg/ml | solução injetável 2ml | 150 | TEUTO | 0,43 | 64,50 |
| 099 | Mononitrato de Isossorbida | 20 mg | comprimido | 2.000 | ZYDUS | 0,07 | 140,00 |
| 102 | Levofloxacino | 500 mg | comprimido | 7.000 | ZYDUS | 0,75 | 5.250,00 |
| 111 | Loratadina | 10 mg | comprimido | 15.000 | CIMED | 0,05 | 750,00 |
| 124 | Cloridrato de Metoclopramida | 4mg/ml | solução oral 10 ml | 1.500 | MARIOL | 0,53 | 795,00 |
| 132 | Nimesulida | 100mg | comprimido | 50.000 | CIMED | 0,05 | 2.500,00 |
| 142 | Oxcarbazepina | 600mg | comprimido | 25.000 | RANBAXY | 0,88 | 22.000,00 |
| 146 | Cloridrato de Paroxetina | 20 mg | comprimido | 30.000 | ZYDUS | 0,15 | 4.500,00 |
| 164 | Cloridrato de Sertralina | 50 mg | comprimido | 100.000 | GEOLAB | 0,11 | 11.000,00 |
| TOTAL RS | | | | | | | 69.744,50 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

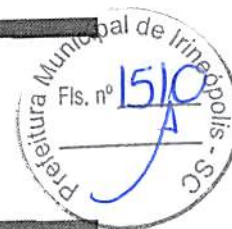
CLAUSULA TERCEIRA

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DO PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.
- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

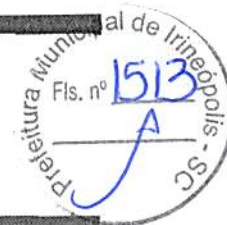
12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JHONATAN BONI
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Medicamentos de AZ Eireli EPP, estabelecida na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Andar 01, sala 102, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado de Santa Catarina, CEP 85.601-030 CNPJ nº 09.676.256/0001-98, pelo seu representante, Sr. Arlei Donizete Prandi, sob nº de CPF 777.678.299-87 e RG 2667858 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|----------------------------|-----------------------------|------------------------|------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 061 | Dipirona sódica | 500 mg/ml | solução injetável 2 ml | 1.000 | SANTISA | 0,42 | 420,00 |
| 065 | Oxalato de Escitalopram | 10mg | comprimido | 10.000 | EMS | 0,20 | 2.000,00 |
| 067 | Butilbrometo Escopolamina, | 10 mg | comprimido | 10.000 | UNIÃO QUÍMICA | 0,42 | 4.200,00 |
| 074 | Fenobarbital | 40 mg/ml | solução oral 20 ml | 200 | SANVAL | 2,00 | 400,00 |
| 098 | Isoflavona de soja | 150 mg | comprimido | 600 | PHARLASCENSE | 0,35 | 210,00 |
| 129 | Nitrato de Miconazol | 20mg/g (2%) | creme vaginal 80g | 700 | HIPOLABOR | 3,98 | 2.786,00 |
| 155 | Cloridrato de Prometazina | 25mg/ml | solução injetável 2 ml | 200 | SANVAL | 1,18 | 236,00 |
| 156 | Cloridrato de Propranolol | 40 mg | comprimido | 50.000 | TEUTO | 0,02 | 1.000,00 |
| 178 | Varfarina | 5mg | comprimido | 10.000 | UNIÃO QUÍMICA | 0,09 | 900,00 |
| | | | | | | TOTAL R\$ | 12.152,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devesse atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osniir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedvig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa Medicamentos de AZ Eireli EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

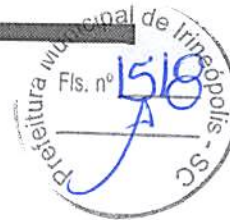
SP



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br




CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ARLEI DONIZETE PRANDI
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, estabelecida na rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-630 Cx Postal 131, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, pelo seu representante, Sr. Luiz Donaduzzi, sob nº de CPF 297.861.939-20 e RG 1.254.414 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|-------|-------------------|-------------------|
| 003 | Aciclovir | 50 mg/g | creme dermatológico 10g | 300 | PRATI | | |
| 006 | Albendazol | 40mg/ml | suspensão oral 10 ml | 2.000 | PRATI | 1,95 | 585,00 |
| 015 | Ampicilina | 500 mg | comprimido ou cápsula | 1.000 | PRATI | 0,97 | 1.940,00 |
| 017 | Atenolol | 50 mg | comprimido | 1.000 | PRATI | 0,16 | 160,00 |
| 019 | Azitromicina | 40 mg/ml | pó para suspensão oral | 50.000 | PRATI | 0,03 | 1.500,00 |
| 038 | Cloridrato de Ciprofloxacino | 500 mg | comprimido | 3.000 | PRATI | 2,45 | 7.350,00 |
| 054 | Maleato de Dexclorfeniramina | 0,4 mg/ml | solução oral 100 ml | 30.000 | PRATI | 0,16 | 4.800,00 |
| 058 | Dimeticona | 40 mg | comprimido | 2.000 | PRATI | 0,93 | 1.860,00 |
| 059 | Dipirona sódica | 500 mg | comprimido | 2.000 | PRATI | 0,08 | 160,00 |
| 075 | Bromidrato de Fenoterol | 5mg/ml | solução inalatória 20ml | 80.000 | PRATI | 0,06 | 4.800,00 |
| 080 | Furosemida | 40 mg | comprimido | 700 | PRATI | 2,15 | 1.505,00 |
| 097 | Brometo de Ipratrópio | 0,25 mg/ml | solução inalatória 20 ml | 40.000 | PRATI | 0,03 | 1.200,00 |
| 112 | Loratadina | 1 mg/ml | xarope 100 ml | 1.500 | PRATI | 0,60 | 900,00 |
| 118 | Cloridrato de Metformina | 850 mg | comprimido | 1.000 | PRATI | 1,71 | 1.710,00 |
| 125 | Metronidazol | 250mg | comprimido | 50.000 | PRATI | 0,05 | 2.500,00 |
| 134 | Nistatina | 100.000 UI/ml | comprimido | 10.000 | PRATI | 0,09 | 900,00 |
| 152 | Fosfato de Prednisolona | 4,02 mg/ml (3 mg/ml) | suspensão oral 50ml | 500 | PRATI | 2,15 | 1.075,00 |
| 169 | Sulfametoxazol+trimetoprima | 400mg + 80mg | solução oral 100 ml | 1.000 | PRATI | 5,75 | 5.750,00 |
| 170 | Sulfato ferroso | 400mg | comprimido | 5.000 | PRATI | 0,09 | 450,00 |
| 177 | Valproato de sódio | 50mg/ml | comprimido | 30.000 | PRATI | 0,03 | 900,00 |
| 179 | Cloridrato de Verapamil | 80 mg | xarope 100ml | 50 | PRATI | 2,10 | 105,00 |
| | | | comprimido | 6.000 | PRATI | 0,06 | 360,00 |
| | | | | | | TOTAL RS | 40.510,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria deversa atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.
- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedvig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

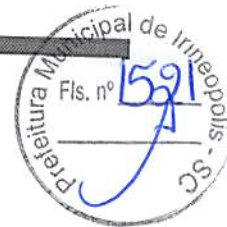
- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



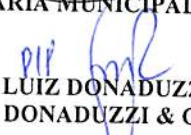
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


LUIZ DONADUZZI
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Simone Carine Perufo Pellin

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

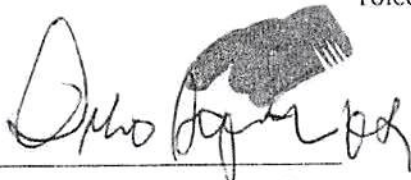
PROCURAÇÃO

Outorgante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, representada neste ato Celso Agostinho Prati, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 336.841.549-20, portador do RG nº 1.447.122 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, 2469 - Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná.

Outorgado(a): SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, brasileira, casada, Líder de Equipe, inscrita no CPF/MF nº 029.040.359-66 e portadora do RG nº 7.624.366-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Parigot de Souza, nº 4285, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de Toledo no Estado do Paraná.

Poderes: Pelo presente instrumento, a sociedade outorgante acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante procurador (a), o (a) Outorgado (a) supra mencionado(a), com poderes especiais para representar o Outorgante nas licitações, concorrências públicas, tomada de preços, pregões, convites e dispensas, praticando neste intuito todos os atos necessários, de acordo com a lei, ao cumprimento deste mandato, entre os quais formular e ofertar lances, negociar preços, interpor recursos, justificativas, defesa prévia, desistir de sua interposição, apresentar a proposta, oferecer, abster-se ou opor-se às propostas dos concorrentes, assinar propostas, recursos, correspondências, contratos de fornecimento, documentos de habilitação, retirar editais e empenhos. Dando tudo por firme e valioso.

Toledo (PR), 06 de janeiro de 2017.



Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
CNPJ/MF: 73.856.593/0001-66
Celso Agostinho Prati
Outorgante



Válida até 15 de julho de 2017 ou enquanto vigorar o contrato de trabalho

Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
85903-630 - Toledo-PR-Brasil
Fone/fax +55 (45) 2103-1166





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/01/2017 às 16:21:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a268c68e7662be63bbccdcd4c8cd980c0293c16670b9ffa7a5991cd063cd50358aee4cc897452c00244351e4d91f695271c338b21d7ca4c9bc14e9670a9c9e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

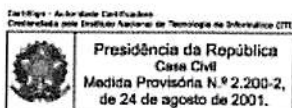
Esta certidão tem a sua validade até: 10/01/2018 às 12:12:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 632566

Código de Controle da Autenticação:

26591001171104560843-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na rua Jose Ferreira Barros, nº 89, Bairro Vila Fanny, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-320, CNPJ nº 04.355.394/0001-51, pelo seu representante, Sr. Afranio Antunes Araujo, sob nº de CPF 412.846.749-91 e RG 3423242-3 SESP PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|-----------|-----------------------------|------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 040 | Clobazam | 20 mg | comprimido | 5.000 | URBANIL SANOFI | 0,61 | 3.050,00 |
| | | | | | | TOTAL RS | 3.050,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

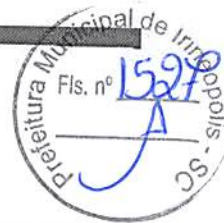
3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancaria da detentora da ata.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osniir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AFRANIO ANTUNES ARAUJO
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na rua Jose Ferreira Barros, nº 89, Bairro Vila Fanny, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-320, CNPJ nº 04.355.394/0001-51, pelo seu representante, Sr. Afranio Antunes Araujo, sob nº de CPF 412.846.749-91 e RG 3423242-3 SESP PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|-----------|-----------------------------|------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 040 | Clobazam | 20 mg | comprimido | 5.000 | URBANIL SANOFI | 0,61 | 3.050,00 |
| | | | | | | TOTAL RS | 3.050,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devesse atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedvig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).
- 4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

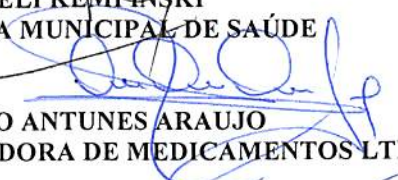
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

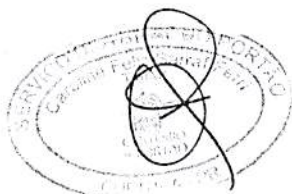

GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AFRANIO ANTUNES ARAUJO
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROHOSP
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A FAVOR DE
AFRANIO ANTUNES ARAUJO NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, (21/10/2016), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0002-32, Com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 100, Olaria, Rio de Janeiro, **Filial I:** na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, em Curitiba-PR, NIRE nº 4190143151-0, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.355.934/0001-51; **Filial II;** na Rua Itapagipe, nº 552, Concórdia, Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0003-13, com Décima Segunda alteração e consolidação do contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901431510 em data de 22/07/2015, e registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob nº 33210034928, em data de 27/08/2015, Certidão simplificada do Estado do Paraná expedida sob nº 16/572737-3 em data de 21/09/2016, certidão simplificada do Estado do Rio de Janeiro expedida sob nº 00-2016/356561-9, em data de 28/09/2016, das quais ficam suas cópias arquivadas nestas Notas na Pasta nº 186-CS, às fls 189/207, neste ato apresentado por seu Administrador **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, nascido em 18/02/1955, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201.455.344.6/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 377, Aptº 501, Porto Alegre-RS, ora de passagem por esta Capital, reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, **Nayara Ferreira de Souza Nicolaico**, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E que na impossibilidade do presentante da Sociedade Outorgante de comparecerem nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de suas assinaturas na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, neste Município de Curitiba-Pr, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Então, pelo o presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.423.242-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 412.846.749-91, residente e domiciliado na Rua Abrao Winter, nº 517, casa 06, Xaxim, nesta Capital; a quem confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para fim específico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos

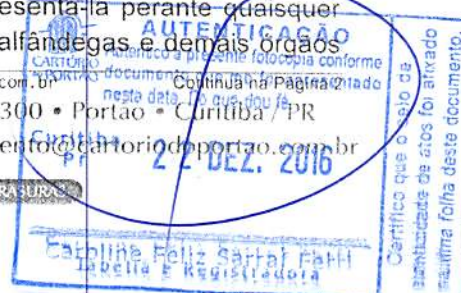
Página 1

Selo aa8kr.DPo6u.atAGF-0ubhw.ff4F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR

Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Certifico que o objeto da autenticidade dos atos foi arquivado na última folha deste documento.



**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CURITIBA - PR

LIVRO 555-P

TRASLADO

FOLHAS 099/101

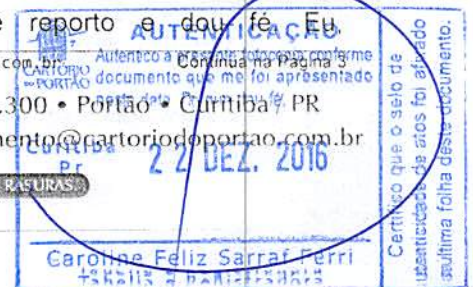
que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dita procuradora, pagas as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negocio, promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, HSBC, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições publicas e particulares em geral, inclusive perante o instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juízo, Instancia ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Concelho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Publicas, Concorrenciais, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: 12 (doze) meses. Podendo substabelecer somente poderes para representar a outorgante em licitações públicas, concorrências, tomadas de preço, cartas convites, pregões eletrônicos, pregões presenciais e compra direta.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo o presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Apresentou-me a Guia de Funrejus sob nº 21072636-0, no valor de R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos). Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capitulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Este ato foi protocolado sob nº 8066/2016 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº aa8kr.DPo6u.atAGf, Controle: 0ubHw.ff4F. Curitiba-PR, 21 de outubro de 2016. (aa.) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me **reporto e dou fé. Eu.**

Página 2

Selo aa8kr.DPo6u.atAGf-0ubHw.ff4F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba • PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.





CARTÓRIO DO PORTÃO

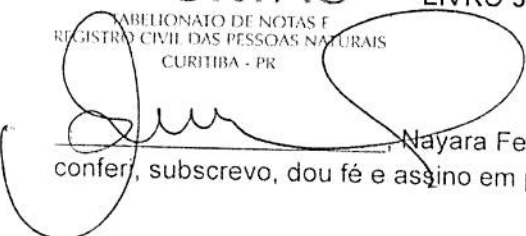
LABORATÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CURITIBA - PR

LIVRO 555-P

TRASLADO


FOLHAS 099/101




Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade

Curitiba-PR, 21 de outubro de 2016


Nayara Ferreira de Souza Nicolaico
Escrevente


FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
aa8kr.DPo6u.atAGf
OubHw.ff4F
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia
conforme documento que
me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
22 DEZ. 2016
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

SELO FUNARPEN
226 de 1807/2001
Laboratório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKB91943

EM BRANCO



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, estabelecida na rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolim, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410 CNPJ nº 81.706251/000198, pelo seu representante, Sr. Elcio Luis Bordignon, sob nº de CPF 972.234.769-15 e RG 5.591.020-0 SESPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|--|-----------------------------|-------------------------------|------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 005 | Albendazol | 400 mg | comprimido | 5.000 | GREENPHARMA | 0,42 | 2.100,00 |
| 013 | Amoxicilina + clavulanato de potássio | 500 mg + 125 mg | comprimido | 25.000 | SANDOZ | 0,64 | 16.000,00 |
| 014 | Amoxicilina + clavulanato de potássio | 50 mg/ml + 12,5 mg/ml | suspensão oral 75ml | 1.500 | SANDOZ | 8,50 | 12.750,00 |
| 026 | Carbonato de Cálcio + colecalciferol | 500mg + 400 UI | comprimidos | 20.000 | NATULAB | 0,17 | 3.400,00 |
| 027 | Captopril | 25 mg | comprimido | 100.000 | SANVAL | 0,02 | 2.000,00 |
| 028 | Carbamazepina | 200 mg | comprimido | 50.000 | TEUTO | 0,06 | 3.000,00 |
| 033 | Cefalexina | 50mg/ml | pó para suspensão oral 60 ml | 2.000 | TEUTO | 5,59 | 11.180,00 |
| 037 | Cetoprofeno | 50mg/ml | solução injetável 2ml | 3.000 | UNIÃO QUIMICA | 1,35 | 4.050,00 |
| 044 | Cloreto de sódio | 0,9% | solução fisiológica 100ml | 2.000 | FARMACE | 1,75 | 3.500,00 |
| 049 | Deltametrina | 0,2mg/ml | shampoo 100ml | 1.000 | MEDQUIMICA | 4,93 | 4.930,00 |
| 050 | Dexametasona | 1 mg/g (0,1%) | creme 10 g | 3.000 | SANVAL | 0,57 | 1.710,00 |
| 064 | Maleato de Enalapril | 10 mg | comprimido | 100.000 | MEDQUIMICA | 0,04 | 4.000,00 |
| 068 | Butilbrometo Escopolamina, + dipirona monoidratada | 4mg/ml + 500 mg/ml | solução injetável 5 ml | 1.000 | FARMACE | 1,29 | 1.290,00 |
| 079 | Ácido Fólico | 0,2 mg/ml | solução oral 30ml | 100 | NATULAB | 5,15 | 515,00 |
| 087 | Guaco (Mikania glomerata) | 35mg/ml | xarope 100ml | 2.000 | NATULAB | 1,92 | 3.840,00 |
| 090 | Succinato de Hidrocortisona | 500 mg | pó para solução injetável 4ml | 200 | UNIÃO QUIMICA | 5,40 | 1.080,00 |
| 092 | Ibuprofeno | 600 mg | comprimido | 100.000 | TEUTO | 0,07 | 7.000,00 |
| 093 | Ibuprofeno | 50 mg/ml | suspensão oral 30 ml | 3.000 | NATULAB | 0,99 | 2.970,00 |
| 101 | Lactulose | 667 mg/ml | xarope 120 ml | 1.500 | NATURELIFE | 6,70 | 10.050,00 |
| 103 | Levotiroxina sódica | 100 mg | comprimido | 12.000 | MERCK | 0,08 | 960,00 |
| 105 | Levotiroxina sódica | 25 mg | comprimido | 30.000 | MERCK | 0,07 | 2.100,00 |
| 115 | Mebendazol | 20 mg/ml | suspensão oral 30ml | 500 | NATULAB | 1,00 | 500,00 |
| 122 | Cloridrato de Metoclopramida | 10 mg | comprimido | 25.000 | HIPOLABOR | 0,07 | 1.750,00 |
| 144 | Paracetamol | 500mg | comprimido | 120.000 | HIPOLABOR | 0,04 | 4.800,00 |
| 145 | Paracetamol | 200mg/ml | solução oral gotas 15ml | 3.000 | HIPOLABOR | 0,50 | 1.500,00 |
| 157 | Protetor solar | fator 30 | frasco 120ml | 100 | COSMODERMA | 7,40 | 740,00 |
| 159 | Cloridrato de Ranitidina | 150mg | comprimido | 50.000 | MEDQUIMICA | 0,06 | 3.000,00 |
| 160 | Acetato de Retinol + colecalciferol | 50.000 UI/ml + 10.000UI/ml | solução oral 10ml | 500 | NATULAB | 4,50 | 2.250,00 |
| 165 | Sinvastatina | 20mg | comprimido | 40.000 | SANDOZ | 0,05 | 2.000,00 |
| 175 | Triquilar | - | cartela com 21 comprimidos | 1.000 | BAYER | 6,85 | 6.850,00 |
| | | | | | | TOTAL RS | 121.815,00 |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1080, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário Sr. José Osnir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch – Farmacêutica, ou a quem estes designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

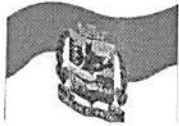
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
 - 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 – Registro de Preços e a proposta da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30